



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 21/09/2026 às 09h (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ .		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO INSUMO E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.942.764,98 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
Sim	Não	Sim	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R\$0,01	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
As propostas deverão ser elaboradas conforme o Anexo III .			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
Sim	Sim	Não	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro			
		E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br	



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Nº: 321/2025**

**Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 21/09/2026

Horário para Início da Sessão: 09h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DO VALE DO ANARI, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº **3531/GABINETE/2026**, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro, Vale do Anari – RO, 76867-000, torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto no processo administrativo n.º **321/2026**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro, Vale do Anari – RO
- * Pregoeiro(a): **Edimar de Almeida Genelhu**
- * E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessadas gratuitamente nos sites: www.valedoanari.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<https://transparencia.valedoanari.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, jornal de Grande Circulação “diário RO” www.diarioro.com.br/edicoes/, e Portal Nacional de Licitações Públicas – **PNCP**.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.



1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari Rondônia, com certificação digital.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pelo Decreto Municipal 4029/GP/2025, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO INSUMO E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR**, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21, conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes (a saber, Secretaria Municipal de Saúde) em Vale do Anari-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2 As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, o **Item nº 27, 32, 65, 70, 71, 72, 73 E 194** será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações.

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.



4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução:

www.licitanet.com.br

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

4.4 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (conforme § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/2021).
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais

4.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 903/GB/2019 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, situada na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro, Vale do Anari – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, situada na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro, Vale do Anari – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

 **CPL**
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2.**

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 2512-6500** ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br.

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

6.11 A concessão dos benefícios destinados à ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (...), devendo o licitante declarar em caso de extrapolação. (§ 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2 Considera – e comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.13 A regra para o presente certame é a de não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto no edital, devendo o mesmo a obrigar-se nos limites dela.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



9.3.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance com valor equivocado, decorrente de erro de digitação ou qualquer outro, **caberá ao licitante** a exclusão de seu lance em prazo hábil, sob risco de desclassificação caso não honre a oferta encaminhada.



9.13 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro **poderá** alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou mesmo excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.13.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.13.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2 Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) nos termos da Lei Municipal nº 903/GP/2019, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Vale do Anari;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Vale do Anari, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Ariquemes, Machadinho do Oeste, Theobroma, Jarú, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;



e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

13. DO DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos, na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. (Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)

13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1 Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.3 Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que após o exercício de preferência estejam configurados empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de RO;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

14.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

15.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

15.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.1.3 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

15.2 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

15.3 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.



15.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

15.5 A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

15.6 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

15.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

15.7.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

15.8 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

15.9 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

15.9.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.9.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15.9.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

15.10 A critério da Administração, poderá o(a) pregoeiro(a) solicitar da empresa detentora do melhor lance, Planilha de Composição de Custos detalhada, de forma a comprovar a exequibilidade da proposta, ou ainda elucidar quaisquer divergências referente aos valores praticados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

16.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.



16.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

16.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular à época da abertura das propostas.

16.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

16.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16.7 Quando da previsão de subcontratação parcial, a documentação habilitatória relativa à parcela dos produtos ou serviços subcontratados, poderá ser relativo à empresa subcontratada.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a análise das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

17.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

17.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

17.2 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

17.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

17.4 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

17.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

17.6 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

17.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

17.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.9 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.



17.11A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

17.12 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

17.13 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

17.14 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

18.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

18.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

18.6 Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



18.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Vale do Anari - RO, no endereço mencionado anteriormente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

19.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.1.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.1.4 Os itens que possuem Cotas Principal e Reservada, são:

Principal	08
Reservada	249

19.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

19.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

19.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

20. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

20.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

20.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

20.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

20.4 A adjudicatária localizada na cidade de Vale do Anari - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, localizada à Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571 – Centro, Vale do Anari – RO, no prazo acima estabelecido.

20.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

20.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

20.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

20.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.(§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

20.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente.(§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)



21.1 O Município de Vale do Anari – RO é **gerenciador** e o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

O Município de Anari – RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VII** deste Edital).

21.2 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

21.3 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

21.5 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

21.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

21.8 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

21.9 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



21.10.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21.11 Serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 22.6 deste Instrumento (Art. 32º do Decreto Federal 11.462/23);

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária, item 28 do Termo de Referência

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

23.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

23.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

23.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

23.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

23.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

23.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

23.8 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS



24.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do índice **IGP-M** (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - IO$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

IO = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data vinculada à data do orçamento estimado.

24.2 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

24.3 A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do artigo 25 e do §3º do artigo 92, ambos da Lei n. 14.133/2021.

24.4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.5 Fica garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.6 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

25. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Prefeitura de Vale do Anari/RO.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e



- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

26.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

26.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

26.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

26.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

26.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

26.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

26.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

26.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

26.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

26.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

26.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não



for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Vale do Anari.

26.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

26.15 Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira

26.16 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

26.17 Fica obrigada a administração pública a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012)

27. DAS PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021)

27.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Item 22 do Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

28.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Vale do Anari - RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;



28.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

28.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

28.5 A critério do Município de Vale do Anari-RO esta licitação poderá:

28.5.1 SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.5.2 SER REVOGADA: A juízo do Município de Vale do Anari - RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.5.3 Terá data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

28.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

28.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº14.133/21;

28.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

28.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado

28.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

28.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.10 As normas disciplinadoras das licitações serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

28.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

28.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrado sem Ata;

28.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

28.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

28.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;

28.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

28.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

28.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.valedoanari.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Condições para Habilitação;
- ANEXO III** - Quadro Estimativa de Custos;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato;
- ANEXO VII** - Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

 **CPL**
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Vale do Anari, 04 de Setembro de 2026

Editado por:

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Membro da Comissão Contratação
Port. 3531/GABINETE/2026

Ratificado por:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 3531/GABINETE/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da **Lei nº 14.133/2021**, em seu Artigo 28, inciso I e Artigo 33, inciso I, associado à utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelo **Decreto nº 11.462/2023** e **Decreto Municipal nº 4027/2025** como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, com vistas a viabilizar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR**, visando garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais essenciais às atividades assistenciais, ambulatoriais e hospitalares do Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro, bem como das Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas nas zonas urbana e rural do Município de Vale do Anari – RO.

02 – OBJETO

2.1 – O Processo tem por finalidade a viabilização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO HOSPITALAR**, visando garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais essenciais às atividades assistenciais, ambulatoriais e hospitalares.

03 – TABELA DE ESPECIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

3.1 – Os materiais a serem adquiridos serão fracionados em lotes distintos em razão das respectivas classificações orçamentária que cada um corresponde conforme as tabelas a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. MÉDIO UNIT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 20% DE 1 LITRO, para limpeza de microscópio.	FRASCO	20	9,33	186,60
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% de 1 LITRO, uso hospitalar. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	220	74,55	16.401,00
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UNIDADE	20	101,37	2.027,40
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico,	UNIDADE	50	88,12	4.406,00



	resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.				
5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL , braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 10x23 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UNIDADE	10	88,00	880,00
6	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO , características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital, 01 Braçadeira de Braço, 01 Manual de Instruções em português, 01 Fonte para carregamento elétrico, 01 Estojo de Acrílico, 01 Caixa Original do Produto.	UNIDADE	10	278,96	2.789,60
7	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO , características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital, 01 Braçadeira de Braço, 01 Manual de Instruções em português, 01 Fonte para carregamento elétrico, 01 Estojo de Acrílico, 01 Caixa Original do Produto.	UNIDADE	25	179,27	4.481,75
8	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL , características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital, 01 Braçadeira de Braço, 01 Manual de Instruções em português, 01 Fonte para carregamento elétrico, 01 Estojo de Acrílico, 01 Caixa Original do Produto.	UNIDADE	10	154,62	1.546,20
9	ALGODÃO HIDROFÍLICO , fibra 100% rolo com 500g.	ROLO	25	16,19	404,75
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO , 20cm x 1,80m, elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma, faces envolvendo em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	500	11,30	5.650,00



11	ABAIXADOR DE LINGUA (Pacote com 100 unidades) , material em madeira, tipo descartável, 14 x 1,5 cm x 2mm, formato tipo espátula.	PACOTE	150	6,06	909,00
12	ATADURA DE CREPOM 20 CM	UNIDADE	6.000	0,76	4.560,00
13	ATADURA DE CREPOM 10 CM	UNIDADE	6.000	0,52	3.120,00
14	ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	500	3,27	1.635,00
15	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	500	6,49	3.245,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 (CAIXA COM 100 UND) , material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CAIXA	70	7,23	506,10
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (CAIXA COM 100 UND) , material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CAIXA	60	7,23	433,80
18	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,8 (CAIXA COM 100 UND) material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CAIXA	50	7,23	361,50
19	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32G - 0,23 x 4mm) , atóxica, apirogênica, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	14,80	1.480,00
20	ÁGUA PARA AUTOCLAVE SOLUÇÃO , frasco com 5 litros.	FRASCO	100	14,44	1.444,00
21	BACIA DE AÇO INOX (USO HOSPITALAR) bordas largas, facilitam o transporte e a acomodação em argolas abertas, descrição 32 cm, 3100 ml.	UNIDADE	30	49,60	1.488,00
22	CUBA DE RIM 700 ML , cuba de uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 700 ml.	UNIDADE	20	64,99	1.299,80
23	COMADRE DE INOX , coletor de urina 3,5 litros, não estéril, dimensões: 43x28,5 cm.	UNIDADE	15	171,24	2.568,60
24	CUBA LISA RETANGULAR , Inox 22x12x1cm aço inox AISI 420, (uso hospitalar).	UNIDADE	20	45,50	910,00
25	CUBA LISA RETANGULAR , Inox 37x27x4cm (uso hospitalar).	UNIDADE	20	146,65	2.933,00
26	COMPRESSA DE GAZE , material tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, quantidade 13 fios/cm ² , 91x91, 4 dobras, embalagem plástica.	ROLO	150	49,74	7.461,00
27	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.	PACOTE	20.000	27,43	548.600,00
28	CATETER INTRAVENOSO 16G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	100	89,33	8.933,00
29	CATETER INTRAVENOSO 18G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	350	89,33	31.265,50
30	CATETER INTRAVENOSO 20G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	400	89,33	35.732,00
31	CATETER INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	800	89,33	71.464,00



32	CATETER INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	800	109,98	87.984,00
33	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (PACOTE COM 50 UNIDADES) , 45x50 cm.	PACOTE	300	74,59	22.377,00
34	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID) , componentes: 1 Espéculo vaginal P, 1 par de luvas, 1 Espátula Ayres descartável, 1 Escova cervical, 1 Lâmina, 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CAIXA	50	220,70	11.035,00
35	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID) , componentes: 1 Espéculo vaginal M, 1 par de luvas, 1 Espátula Ayres descartável, 1 Escova cervical, 1 Lâmina, 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CAIXA	50	223,30	11.165,00
36	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID.) , componentes: 1 Espéculo vaginal G, 1 par de luvas, 1 Espátula Ayres descartável, 1 Escova cervical, 1 Lâmina, 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CAIXA	20	255,70	5.114,00
37	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) FRASCO DE 1 LITRO , solução degermante, diluída a 2%, indicada para redução da flora microbiana de uso externo, uso antisséptico.	FRASCO	100	26,40	2.640,00
38	CATETER NASAL DESCARTÁVEL – INFANTIL , tipo óculos, estéril, com extensão de aproximadamente, 2,1m, confeccionado em PVC atóxico, flexível, de alta qualidade, que não cause ferimentos no paciente, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone adaptável as narinas, com fixação sobre as orelhas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	UNIDADE	300	1,55	465,00
39	CATETER NASAL DESCARTÁVEL – ADULTO , para oxigênio, tipo óculos, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descartável, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	UNIDADE	1.000	1,60	1.600,00
40	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP , peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UNIDADE	10	16,80	168,00
41	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P , peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UNIDADE	15	16,80	252,00
42	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M , peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em	UNIDADE	15	16,80	252,00



	polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso à traqueia.				
43	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G , peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UNIDADE	15	16,80	252,00
44	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML SISTEMA FECHADO , fabricada em PVC, estéril, descartável, possui válvula anti-refluxo, Composição: Tubo extensor de 100cm fabricado em PVC transparente (diâmetro interno 7mm e diâmetro externo 9mm), conector escalonado com tampa protetora, Clamp corta fluxo, alça para transporte, ponto de coleta, válvula de drenagem inferior (ponto de descarte).	UNIDADE	3.500	4,80	16.800,00
45	CURATIVO ADESIVO REDONDO (CAIXA COM 500 UND) , (pós-vacinação), estéril, hipoalérgico, formato anatômico, descartável.	CAIXA	50	20,78	1.039,00
46	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 90 LITROS , com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 44x66x47cm.	UNIDADE	30	228,41	6.852,30
47	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS , com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 59x38x34cm.	UNIDADE	25	165,41	4.135,25
48	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 12 LITROS , com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 41x29x12cm.	UNIDADE	20	75,71	1.514,20
49	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 6 LITROS , com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 33x22x10cm.	UNIDADE	20	73,32	1.466,40
50	BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR AMARELA) , possuindo as seguintes características: Produzida em nylon, Bolso interno com zíper, Bolso de identificação, Garante proteção aos medicamentos, Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável, alças largas de 3,5 mm, Regulagem de tamanho, Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila, Altura 46 cm Largura 31 cm, Profundidade 19 cm.	UNIDADE	10	152,90	1.529,00
51	BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR VERMELHA) , possuindo as seguintes características: Produzida em nylon, Bolso interno com zíper, Bolso de identificação, Garante proteção aos medicamentos, Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável, alças largas de 3,5 mm, Regulagem de tamanho, Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila, altura 46 cm, Largura 31 cm, Profundidade 19 cm.	UNIDADE	10	152,90	1.529,00



52	BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR AZUL) , possuindo as seguintes características: Produzida em nylon, Bolso interno com zíper, Bolso de identificação, Garante proteção aos medicamentos, Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável, alças largas de 3,5 mm, Regulagem de tamanho, Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila, a Altura 46 cm, Largura 31 cm, Profundidade 19 cm	UNIDADE	10	152,90	1.529,00
53	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS , com rodas e com alça.	UNIDADE	10	241,01	2.410,10
54	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS sem rodas, com alça.	UNIDADE	10	148,99	1.489,90
55	BISTURI COM CABO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Nº 24 (Caixa com 10 unidades).	CAIXA	150	23,02	3.453,00
56	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (COM CINTO) , contendo as seguintes características: Totalmente em polietileno, Peso máximo suportado: 50 Kg, Impermeável, 01 conjunto de cinto com 03 peças, Dimensões aproximadas do produto: 127x42x5 cm (CxLxA).	UNIDADE	05	459,19	2.295,95
57	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA) , contendo as seguintes características: Totalmente em polietileno, Peso máximo suportado: 180 Kg, Impermeável, 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas, Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA).	UNIDADE	05	617,50	3.087,50
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (INFANTIL) , contendo as seguintes características: Confeccionado em ABS, resistente a impactos. Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. Composto por uma base para fixação na prancha. Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento, 80 mm. Lavável Impermeável.	UNIDADE	05	138,54	692,70
59	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (ADULTO) , contendo as seguintes características: Confeccionado em ABS, resistente a impactos. Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. Composto por uma base para fixação na prancha. Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento, 80 mm. Lavável Impermeável.	UNIDADE	05	138,54	692,70



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

60	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 20 LITROS , alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UNIDADE	1.500	7,37	11.055,00
61	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 13 LITROS , alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UNIDADE	4.000	9,84	39.360,00
62	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 3 LITROS , alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UNIDADE	500	3,63	1.815,00
63	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL , com frequência cardíaca fetal de alta performance, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil de operação, alto falante, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, design ergonômico e compartilhamento para transdutor, botão liga/desliga e controle de volume.	UNIDADE	20	490,00	9.800,00
64	EQUIPO MICRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) , Estéril, Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico. Câmara gotejadora flexível. Filtro de partículas de 15 u. Tubo flexível de 150 cm. Injetor lateral em "Y" auto-cicatrizante, Regulador de fluxo. - Conector Luer Slip.	PACOTE	1.000	61,75	61.750,00
65	EQUIPO MACRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) , Conector macho (Slip) com tampa protetora. Material: Polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-Butadieno Estireno (ABS). Estéril, Ponta perfurante com tampa protetora, Tubo flexível de PVC de 150cm. Abertura para ventilação de ar com filtro (membrana hidrófoba e bacteriológica). Injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante. Inça rolete reguladora de fluxo. Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas antibacteriano.	PACOTE	5.000	37,12	185.600,00
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm , tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina.	UNIDADE	5.000	11,28	56.400,00
67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG (PACOTE COM NO MINIMO 60 UNID) , formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	700	59,39	41.573,00
68	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G (PACOTE COM NO MINIMO 60 UNID) , formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	1.000	57,22	57.220,00
69	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M (PACOTE COM NO MINIMO 60 UNID) , formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	700	57,22	40.054,00
70	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. EXTRA GRANDE (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND) , suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde,	PACOTE	1.000	119,50	119.500,00



	atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.				
71	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND) , suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	1.000	115,50	115.500,00
72	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND) , suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	1.000	94,67	94.670,00
73	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND) , suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	1.000	89,00	89.000,00
74	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE , 30m x 19mm, material dorso em papel crepado, com indicador térmico, resistente a alta temperatura.	UNIDADE	250	6,04	1.510,00
75	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA , 10 cm x 10 m.	UNIDADE	1.000	9,61	9.610,00
76	FIO SUTURA Nº 0 (CAIXA COM 24 UNIDADES) , material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CAIXA	150	43,20	6.480,00
77	FIO SUTURA Nº 3 (CAIXA COM 24 UNIDADES) , material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CAIXA	200	43,20	8.640,00
78	FIO SUTURA Nº 4 (CAIXA COM 24 UNIDADES) , material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CAIXA	100	43,20	4.320,00
79	FIO CAT GUT Nº 0 , estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 0 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVELOPE	100	7,49	749,00
80	FIO CAT GUT Nº 2 , estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 2 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVELOPE	100	7,49	749,00
81	FIO CAT GUT Nº 3 , estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 3 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVELOPE	100	7,49	749,00
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML , solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora Sistema Spray.	UNIDADE	20	16,67	333,40
83	GAVETEIRO PLÁSTICO (GAVETAS ORGANIZADORAS), COM RODÍZIOS , contento as seguintes características: 03 gavetas pequenas, 01 gaveta grande, Acompanha rodízios, Material: polipropileno Medidas Total: 59 cm (altura), 31 cm (largura) 40 cm (profundidade), gaveta menor: 35 cm (profundidade) 24,5 cm (largura) 8 cm (altura)	UNIDADE	50	114,32	5.716,00



	gaveta maior: 35 cm (profundidade) 24,5 cm (largura) 16,5 cm (altura)				
84	GEL CONDUTOR PH NEUTRO, 5 Litros/5Kg.	FRASCO	50	38,97	1.948,50
85	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID) , aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CAIXA	50	32,99	1.649,50
86	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL 6,5 - ESTERIL (CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PARES) , lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	CAIXA	100	88,62	8.862,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ , látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	200	34,18	6.836,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ , látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	500	34,18	17.090,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ , látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	500	34,18	17.090,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ , látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	200	34,18	6.836,00
91	GAVETEIRO PLÁSTICO Nº 5 COR BRANCA , modelo prático para estante (uso hospitalar).	UNIDADE	100	14,31	1.431,00
92	GAVETEIRO PLÁSTICO Nº 8 COR BRANCA , modelo prático para estante (uso hospitalar).	UNIDADE	100	22,53	2.253,00
93	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ , látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	300	28,37	8.511,00
94	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ , látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	1.500	28,37	42.555,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ , látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	1.500	28,37	42.555,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ , látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	700	28,37	19.859,00
97	LAMINA DE MICROSCOPIO (CAIXA COM 100 UNIDADES) , material liso 26 x 76 mm, lâmina de vidro lapidada e lisa, com borda fosca, descartável, separadas com papel tipo manteiga.	CAIXA	50	19,21	960,50
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES) , aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CAIXA	100	40,06	4.006,00
99	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) 0,36 mm x 1,8 mm.	CAIXA	5.000	13,93	69.650,00
100	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6v x 20w	UNIDADE	50	33,39	1.669,50
101	MULTIVIAS , dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções.	UNIDADE	5.000	1,24	6.200,00



102	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES) , com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas.	CAIXA	2.500	7,66	19.150,00
103	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO , acomoda uma variedade de tamanhos de dedo de criança e adulto, leitura rápida e precisas, com display grande de LED e faixa de medição entre 0 a 100% de saturação de oxigênio.	UNIDADE	50	57,59	2.879,50
104	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100 ML , aspecto físico líquido, límpido, transparente, densidade 1,515 g/cm ³ .	UNIDADE	15	25,40	381,00
105	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 10 cm x 100 m , produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	35	59,14	2.069,90
106	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 30 cm x 100 m , produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	50	148,20	7.410,00
107	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE HEXAGONAL 25 ML	UNIDADE	100	144,72	14.472,00
108	PIPETA PLÁSTICA GRADUADA 3 ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	21,20	212,00
109	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA 20 CM x 200 M (FARDO COM 6 ROLOS) , material cor branco para higienização do microscópio.	FARDO	50	53,70	2.685,00
110	PIPETADOR EM PVC 3 VIAS TIPO PERA com esfera de inox.	UNIDADE	10	29,46	294,60
111	PISSETA GRADUADA 250 ML	UNIDADE	04	5,29	21,16
112	PAPAGAIO EM AÇO INOX 1 L , coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável, gargalo de 7 cm.	UNIDADE	20	135,21	2.704,20
113	PINÇA ANATOMICA DISSEÇÃO COM SERRILHA 10 CM , aço inoxidável.	UNIDADE	20	18,91	378,20
114	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	40,02	800,40
115	PINÇA CHERON 24 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	98,96	1.979,20
116	PINÇA DANDY 14 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	78,48	1.569,60
117	PINÇA POZZI 24 CM , aço inoxidável.	UNIDADE	20	72,00	1.440,00
118	PINÇA DANDY MOSQUITO 12 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	31,25	625,00
119	PINÇA MOSQUITO 10 CM - RETA aço inoxidável.	UNIDADE	20	33,84	676,80
120	PINÇA PEAN 14 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	40,22	804,40
121	PINÇA KELLY 14 CM PONTA CURVA , COM SERRILHA, aço inoxidável.	UNIDADE	20	31,29	625,80
122	PINÇA KELLY 14 CM PONTA RETA COM SERRILHA, aço inoxidável.	UNIDADE	20	31,29	625,80
123	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM , com serrilha, instrumento articulado não-cortante, fabricada em aço inoxidável, modelo 1x2 dentes.	UNIDADE	10	303,29	3.032,90
124	TESOURA MATZEMBAUM 25 CM RETA aço inoxidável.	UNIDADE	20	44,84	896,80
125	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	83,31	1.666,20
126	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL	UNIDADE	250	1,65	412,50
127	PORTA AGULHA CRILE WOOD TAM 15 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	51,27	1.025,40
128	PORTA AGULHA DERF C/ VÍDEA 12 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	331,02	6.620,40



129	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	26,08	521,60
130	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU INFANTIL , deve ser autoclave possuindo: Máscara de silicone transparente, válvula paciente unidirecional com conector universidade para mascara facial o que possibilita 360º de rotação Membrana interna anti-reinalação tipo bico de pato em silicone. Conector universal, Válvula de segurança (pop-off) de 60 cmh20 e 40 cmg20, Balão de ventilação em silicone e duas membranas T em silicone Bolsa reservatório de 02 em PVC, Extensão de oxigênio em PVC, com 2m comprimento com válvula de PEEP.	UNIDADE	10	206,83	2.068,30
131	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU - ADULTO , deve ser autoclave possuindo: Balão em silicone autoclave, 1.600 ml, Máscara facial em silicone, Válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para máscara de uso adulto com diâmetro de 22 mm, Conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal, Válvula de escape Balão de borracha auto inflável após ser pressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula Máscara com bojo transparente, Covim anatômico.	UNIDADE	15	168,46	2.526,90
132	SERINGA 1 ML , descartável, estéril, c/ agulha 13x 0,45 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	5.000	0,31	1.550,00
133	SERINGA 3 ML , descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	15.000	0,31	4.650,00
134	SERINGA 5 ML , descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	30.000	0,36	10.800,00
135	SERINGA 10 ML , descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	30.000	0,41	12.300,00
136	SERINGA 20 ML , descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	30.000	0,55	16.500,00
137	SCALP 19 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50	29,38	1.469,00
138	SCALP 21 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	29,38	2.938,00
139	SCALP 23 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	29,38	2.938,00
140	SCALP 25 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	29,38	2.938,00
141	SONDA URETRAL CALIBRE 12 , trato urinário, estéril, descartável, embalagem individual, material PVC, conector padrão c/ tampa, comprimento de	UNIDADE	10.000	0,85	8.500,00



	40cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais.				
142	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 8 INFANTIL	UNIDADE	50	3,44	172,00
143	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE	50	3,44	172,00
144	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	200	3,44	688,00
145	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	200	3,44	688,00
146	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE	300	3,44	1.032,00
147	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	300	3,44	1.032,00
148	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE	250	3,44	860,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	3,65	36,50
150	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	3,65	36,50
151	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	3,65	36,50
152	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 7,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	3,65	36,50
153	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	6,85	68,50
154	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	6,85	68,50
155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	6,85	68,50
156	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	25	6,85	171,25
157	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	40	6,85	274,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UNIDADE	30	1,85	55,50
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UNIDADE	30	1,51	45,30
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UNIDADE	30	1,85	55,50
161	SONDA NASOENTERAL Nº 12, TAMANHO 12X19 CM, ESTÉRIL, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA , confeccionada em poliuretano e silicone, flexível, maleável e durável.	UNIDADE	30	9,96	298,80



162	TOUCA SANFONADA (CAIXA COM 100 UNIDADES) , material com elástico descartável cor branca.	CAIXA	100	13,11	1.311,00
163	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO . Possui: Alarme de febre, visor, display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada. Proporciona: fácil leitura, mede temperatura sem precisar contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea.	UNIDADE	100	84,54	8.454,00
164	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 17MM.	UNIDADE	05	25,66	128,30
165	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 25 TUBOS DE ENSAIO 15 ML.	UNIDADE	10	27,92	279,20
166	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20x21CM , Fardo com 1000 Folhas.	FARDO	350	14,30	5.005,00
167	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA , em aço inoxidável comprimento 120 mm espessura da ponta ativa 1,0mm. largura da ponta ativa 0,8 mm 6,0 mm.	UNIDADE	08	24,01	192,08
168	TESOURA KELLY 16 CM - RETA - em aço inoxidável.	UNIDADE	08	30,71	245,68
169	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA - em aço inoxidável.	UNIDADE	08	54,04	432,32
170	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA, MAX E MIN. ESCALA: -50+70°C , Os termômetros de máxima e mínima são instrumentos de qualidade comprovada, com visor de fácil leitura e design arrojado, destinados para medir a temperatura e suas máximas e mínimas. CARACTERISTICAS: Visualização da temperatura máxima e mínima Visualização da temperatura em °C e °F Escala de medição de temperatura: -50+70°C Precisão: mais ou menos 1°C, Resistente a água operação com 1 pilha do tipo AAA (1.5V) Dimensões: 150 x 80 x 30mm Peso: 90g; Material: Plástico PS; Pilha: 1,5V - AAA; Faixa de temperatura: -50° C à +70° C; Resolução: 0,1 °C/°F; Precisão: 1 °C/°F;	UNIDADE	20	85,39	1.707,80
171	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL (COM ALARME) . Função memorizador de leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, dentro de um período de tempo. CARACTERISTICAS: Temperatura Interna Faixa de medição: -20°C a 50°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: mais ou menos 2°C de -50°C a 0°C, Temperatura Externa (Sonda), Faixa de medição: -50°C a 70°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: mais ou menos 2°C de -50°C a 0°C - 1°C de 0,1°C a 50°C, 2°C de 50,1°C a 70°C, Alimentação elétrica: Pilha AAA.	UNIDADE	30	176,57	5.297,10
172	AUTO LANCETAS G-TECH MINI , ultrafina, confortáveis e fáceis de usar, caixa contendo 100 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses.	CAIXA	300	13,71	4.113,00
173	CLAMP UMBILICAL, TAMANHO ÚNICO (CAIXA COM 100 UNIDADES) .	CAIXA	02	54,00	108,00
174	KIT DE INALAÇÃO ADULTO , para nebulização (micro nebulizador), conjunto completo mangueira, copo, mascara.	KIT	25	26,85	671,25



175	BRAÇADEIRA PNI 1 VIA EM SILICONE C/ MANGUITO EM PU REUTILIZÁVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - ADULTO MEDINDO NO MÍNIMO 27-35 CM, acompanhado de no mínimo 5 conectores plásticos (orct162) para braçadeira PNI de 1 via, cada unidade).	UNIDADE	20	59,13	1.182,60
176	BRAÇADEIRA PNI 1 VIA EM SILICONE C/ MANGUITO EM PU REUTILIZÁVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - ADULTO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 35-44 CM, acompanhado de no mínimo 5 conectores plásticos (orct162) para braçadeira PNI de 1 via, cada unidade)	UNIDADE	15	59,13	886,95
177	RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200ML.	UNIDADE	250	25,59	6.397,50
178	BOBINA PARA (ECG) ELETROCARDÍOGRAFO, MEDINDO 80mm x 30m.	UNIDADE	50	18,02	901,00
179	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA, 70 CM, NA COR AZUL.	PARES	100	36,04	3.604,00
180	MÁSCARA CONTRA GASES ¼ FACIAL 2002 PARA 2 FILTROS, MODELO DE REFERENCIA CA 33596 acompanhado de 88 filtros químico VO/GA-1 compatível com a mesma marca da máscara contra gases.	UNIDADE	30	52,60	1.578,00
181	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ÓPTICO, com armação de nylon, haster regulares, filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	UNIDADE	50	9,11	455,50
182	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E SUSPENSÃO PLASTOR CAIXA, ABA FRONTAL, COR AZUL MARINHO.	UNIDADE	20	16,88	337,60
183	LENÇOL TNT BRANCO COM ELÁSTICO, (PACOTE COM 10 UNIDADES), dimensões 2,0 x 0,90 m.	PACOTE	6.000	8,19	49.140,00
184	MASCARA PFF2 COM FILTRO KSN CA 10578	UNIDADE	200	2,44	488,00
185	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 100% FIBRAS NATURAIS 70x50M	UNIDADE	3.000	11,03	33.090,00
186	MÁSCARA N95	UNIDADE	1.000	0,95	950,00
187	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO FLEY DYSTRAY 15dB - CA 29847.	UNIDADE	800	7,92	6.336,00
188	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO P), contendo as seguintes características: Cor: Rosa ou Lilás, Gênero: Sem gênero - unissex, Tipo de gola: Em V, Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão, Composição: 100% algodão, É personalizado: Não, Possui tiras laterais para amarrar. Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
189	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO M), contendo as seguintes características: Cor: Rosa ou Lilás, Gênero: Sem gênero - unissex, Tipo de gola: Em V, Material principal: Fabricado em tecido Tupé brim leve Santista, 100% algodão., Composição: 100% algodão, É personalizado: Não, Possui tiras laterais para amarrar, Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
190	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO G), contendo as seguintes características: Cor: Rosa	UNIDADE	10	140,00	1.400,00



	ou Lilás, Gênero: Sem gênero – unissex, Tipo de gola: Em V, Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. Composição: 100% algodão É personalizado: Não, Possui tiras laterais para amarrar. Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.				
191	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO GG) , contendo as seguintes características: Cor: Rosa ou Lilás, Gênero: Sem gênero – unissex, Tipo de gola: Em V, Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. Composição: 100% algodão, É personalizado: Não, Possui tiras laterais para amarrar. Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
192	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL (pacote com 20 unidades) , gramatura 50 g/M ² laminado, mangas longas com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch.	PACOTE	600	133,27	79.962,00
193	MEDIDOR DE GLICOSE (especificamente da marca ONCALL PLUS) . Acompanha: 1 Estojo para transporte. Justifica-se a especificidade da marca solicitada uma vez que o Aparelho Medidor e as fitas reagentes necessitam ser equivalentes da mesma marca.	UNIDADE	120	138,18	16.581,60
194	FITA (TIRA) DE GLICOSE, (especificamente da marca ONCALL PLUS). Caixinha contendo 50 fitas cada. Justifica-se a especificidade da marca solicitada uma vez que o Aparelho Medidor e as fitas reagentes necessitam ser equivalentes da mesma marca.	CAIXA	4.000	32,66	130.640,00
195	TESTE IMUNOCROMATOLOGRAFIA COVID-19 - AG (CAIXA C/ 25 UND) , Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19), Sensibilidade: 84,4%, Especificidade: 99%, Armazenamento: 2 a 30°C, Amostra: swab de nasofaringe, Tempo do Teste: 15-30 minutos (não ler após 30 minutos), Validade: 24 meses, Kit: acompanha swab para coleta nasal	CAIXA	50	357,99	17.899,50
196	KIT MASCARA DE VENTURI (ADULTO) COMPOSTO POR: Mascara Transparente flexível antitóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; Traqueia corrugada, 06 (seis) diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO ₂ , nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) . Copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio. Extensão PVC de no mínimo 2,0 metros para Mascara de Venturi (Mangueira).	KIT	40	22,00	880,00
197	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 01 Indicação: RN a Lactentes até 5 kg	UNIDADE	10	75,70	757,00



198	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 1,5 Indicação: Lactentes até 5 a 10 kg	UNIDADE	15	74,95	1.124,25
199	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,0 Indicação: Lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg	UNIDADE	20	75,70	1.514,00
200	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,5 Indicação: Crianças de 20 a 30kg	UNIDADE	25	75,48	1.887,00
201	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 3,0 Indicação: crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg	UNIDADE	35	76,20	2.667,00
202	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 4,0 Indicação: adultos de 50 a 70 Kg	UNIDADE	40	76,20	3.048,00
203	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 5,0 Indicação: adultos acima de 70 Kg	UNIDADE	50	76,45	3.822,50
204	MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. "P". Máximo conforto e acoplamento perfeito Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico. Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm.	UNIDADE	40	326,24	13.049,60
205	MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. "M". Máximo conforto e acoplamento perfeito Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico. Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm.	UNIDADE	40	326,24	13.049,60
206	MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. "G". Máximo conforto e acoplamento perfeito Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: Um par de presilhas para	UNIDADE	40	326,24	13.049,60



	encaixe do fixador cefálico. Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico. Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm.				
207	KIT CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL ADULTO, SEM PROXIMAL , contendo: 04 Traqueias 22x600 mm, 01 traqueia 22x400 mm, 01 conector Y, 02 drenos 22 mm, 01 suporte de traqueia, 01 conector 60º.	KIT	50	480,00	24.000,00
208	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (ADULTO) , confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UNIDADE	50	6,97	348,50
209	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (INFANTIL) , confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UNIDADE	30	6,97	209,10
210	PROTETOR FACIAL INCOLOR 200mm.	UNIDADE	10	47,50	475,00
211	ESTESIÔMETRO (Kit de teste de sensibilidade).	KIT	06	265,15	1.590,90
212	TUBO LATEX Nº 201, CIRURGICO GARROTE (PACOTE COM 15 METROS).	PACOTE	20	54,15	1.083,00
213	TUBO LATEX Nº 204, CIRURGICO GARROTE (PACOTE COM 15 METROS).	PACOTE	10	120,09	1.200,90
214	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO , utilizado para imobilizar a coluna vertebral: Confeccionado em material resistente e impermeabilizado Possui alças que facilitam o levantamento da vítima, Possui cintos com cores padronizadas, Possui material radio-transparente acompanha bolsa para acondicionamento, Possui tirante para testa e queixo.	UNIDADE	05	209,98	1.049,90
215	KIT PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO , contendo: 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha, 01 Umidificador de ar, 01 Mangueira de conexão, 01 Máscara.	KIT	40	464,97	18.598,80
216	CINTA CATRACA RETRÁTIL PARA AMARRAÇÃO , contendo as seguintes especificações: Comprimento: 2 metros, Largura: 25 mm, Capacidade de carga: 340 kg, Carga de ruptura: 680 kg, Ganchos emborrachado em "S".	UND	12	84,98	1.019,76
217	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.	PACOTE	350	47,72	16.702,00
218	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes	PACOTE	300	34,93	10.479,00



	hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.				
219	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR , pacote com 250 unidades.	PACOTE	30	64,37	1.931,10
220	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CLASSE 5, FRASCO COM 5 LITROS , produto deve render no mínimo 1.000 litros.*	FRASCO	300	51,33	15.399,00
221	CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 7A - 17,0 x 41,0 x 34,0 cm - COR AZUL	UNIDADE	30	16,60	498,00
222	CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 8 - 19,0 x 32,0 x 43,0 cm - COR AZUL	UNIDADE	30	20,83	624,90
223	CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 5 Dimensões Externas - 11,5 cm de altura x 15 cm de largura x 25,5 cm de comprimento - COR AZUL.	UNIDADE	30	12,44	373,20
224	DETERGENTE ENZIMÁTICO , frasco com 2 Litros.	FRASCO	100	38,23	3.823,00
225	LACRE DE SEGURANÇA DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO NUMERADO 16 CM	UNIDADE	1.000	0,46	460,00
226	SUPORTE EM METAL PARA CAIXA COLETOR PAPELÃO PÉRFURO CORTANTE 13 L.	UNIDADE	10	42,42	424,20
227	TUBO PARA COLETA SANGUE 5 ml, Tampa Amarela , gel separador, conjunto com 100 unidades . Material do tubo vidro, material da base plástico, não é graduada, produto deve conter registro da ANVISA. Acompanha: Estante/suporte para os tubos compatíveis com o tamanho/largura dos tubos.	CONJUNTO	20	65,44	1.308,80
228	TUBO PARA COLETA SANGUE a vácuo 4 ml, Tampa Roxa , conjunto com 100 unidades . Material do tubo vidro, material da base vidro, é graduada. Produto deve conter registro da ANVISA. Acompanha: Estante/suporte para os tubos compatíveis com o tamanho/largura dos tubos.	CONJUNTO	20	67,61	1.352,20
229	REANIMADOR PULMONAR BABY-NEONATAL , possui balão de parede dupla em silicone, com limitador de pressão embutido, possui sistema exclusivo de válvula com obturador único, possui alça integrada para compressão uniformizada e conforto do usuário. Possui componentes autoclaváveis a 134º, inclusive o reservatório de oxigênio, possui válvula limitadora de pressão para proteção adicional. Reanimador Baby pediátrico e Neonata atende pacientes com até 20kg. Dimensões aproximadas: 265mmx85mm (incluindo válvula do paciente), Peso: 190g, volume máximo de ventilação: 300ml aproximadamente. Possui/acompanha: Conector do paciente: 22/15mm (ISO) Conector de expiração: 30mm, macho (específica do Ambu) Volume morto: menor que 6ml, Fugas (em ambos os lados): não mensurável, Resistência inspiratória a 50l/min: aprox. -0,37kPa (-3,7 cm H2O), Resistência expiratória a 50l/min: aprox. 0,45kPa (-4,5 cmH2O) Tubo reservatório de oxigênio: comprimento 250mm; volume: 100ml, Balão reservatório de oxigênio: volume aproximado 1500ml, Máscara nº 05 Ambu Máscara nº 0 A aberto Ambu.	UNIDADE	03	117,14	351,42
230	REANIMADOR PULMONAR ADULTO , possui balão de parede dupla em silicone, com limitador de pressão embutido, possui sistema exclusivo de válvula com obturador único, possui alça integrada para compressão uniformizada e conforto do	UNIDADE	03	152,57	457,71



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

	usuário. Reanimador pulmonar de adultos e crianças com peso corporal superior a 15kg (03 anos) aproximadamente. Possui volume máximo proximamente de 1.300ml, possui tira para suporte integrada para maior comodidade do profissional (Tamanho Adulto), possui sistema totalmente autoclavável a 134º C, possui peso aproximado de 415g, - Volume da bolsa de oxigênio: Aprox. 1500ml. Possui/acompanha: Conector do paciente: 22/15mm (ISO), Conector expiratório: 30mm macho (ISO), Máscara compatível com o reanimador Espaço morto: 5ml, Resistência inspiratória: a 501/min Aprox. -0,35 kPa (-3,5cm H2O), Resistência expiratória: a 501/min Aprox. 0,26 kPa (2,6cm H2O), Máxima pressão de descarga: a 0,21/kPa Aprox. 10 kPa (100cm H2O), Sistema de limitação: de Pressão: A dupla bolsa limita a pressão das vias respiratórias a aproximadamente 7 kPa (70cm H2O) em uma compressão normal com uma mão Resistência inspiratória da bolsa de oxigênio (sem fornecimento de oxigênio): a 501/min Aprox. -0,1 kPa (-1,0cm H2O) Temperatura de funcionamento: -18ºC a 50ºC, Temperatura de armazenamento: -40ºC a 70ºC.				
231	DETECTOR DE VEIA PORTÁTIL , possui visualização precisa com tecnologia de luz infravermelha, simples de usar, botão ON/OFF com intensidade, super intuitivo, design ergonômico em ABS, leve e resistente e versátil. É portátil e não requer ligação à rede elétrica, funciona apenas com 02 pilhas alcalinas já inclusas no tamanho AA. Facilita a identificação do trajeto venoso durante a prática, aumenta a clareza visual em diferentes tipos de pele e idades . Seu formato é anatômico e confortável para um perfeito manuseio e melhores diagnósticos. Produto deve conter Registro ANVISA.	UNIDADE	20	1.459,46	29.189,20
232	SONDA (URIPEN) , dispositivo para incontinência urinaria masculino com extensão, Tamanho G.	UNIDADE	2.500	1,80	4.500,00
233	PINÇA WINTER 27 CM RETA PARA ABORTO E PLACENTA Nº 3 , produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, produto deve conter Registro ANVISA.	UNIDADE	10	128,49	1.284,90
234	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE - ADULTO - C/ 03 UNIDADES DO MESMO TAMANHO , adulto comprimento 70 cm, espessura 5,0 mm (15 frenchs) para uso com tubos traqueais entre 5.5mm a 10,0mm. Cor contrastante (amarelo brilhante). Possui segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão, possui haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades, possui marcações situadas na face anterior que favorece a leitura durante o procedimento. É estéril, pronto para uso imediato, é isento de Látex, possui registro ANVISA.	KIT	40	68,20	2.728,00
235	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE - PEDIÁTRICO - C/ 03 UNIDADES DO MESMO TAMANHO (6F) 2,0 mm x 535 mm . Cor contrastante (amarelo brilhante). Possui segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu	KIT	40	68,20	2.728,00



	ponto de deflexão, possui haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades, possui marcações situadas na face anterior que favorece a leitura durante o procedimento. É estéril, pronto para uso imediato, é isento de Látex, possui registro ANVISA.				
236	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA P , possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UNIDADE	20	30,99	619,80
237	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA M , possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UNIDADE	20	30,99	619,80
238	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA G , possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UNIDADE	20	30,99	619,80
239	BOLSA DE RESGATE G (AZUL E LARANJA) , impermeável, possui alça de mão larga, nylon resistente, zíper com dois cursores de abertura total, compartimentos nas laterais internas, costura dupla, forro em TNT, faixas reflexivas frontais e zíper de qualidade, é lavável, dimensões aproximadas da bolsa 90 x 35 x 30 cm.	UNIDADE	05	322,00	1.610,00
240	CUBA REDONDA ASSEPSIA CIRURGICAS HOSPITALARES 12 CM, CONJUNTO COM 5 PEÇAS , fabricadas em aço inoxidável, medida de 12 cm, capacidade de 400 ml cada cuba.	CONJUNTO	05	27,37	136,85
241	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE MESA 03 GAVETAS , possui alças, estilo moderno, fabricado em material plástico resistente de alta durabilidade, o gaveteiro possui 3 prateleiras com puxadores e limitador de abertura para a gaveta não cair, dimensões aproximadas do produto: 18.5 cm x 27.5 cm x 22.5 cm.	UNIDADE	08	114,32	914,56
242	CUFÔMETRO, MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF , possui ajuste da pressão do CUFF, possui monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão do cuff, possui bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Possui Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraquial com variação de escala de 0 a 120 cm H2O com indicação de códigos de cores para pressão ideal e bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com botão de alívio da pressão, possui registro na ANVISA.	UNIDADE	01	2.374,10	2.374,10
243	KIT FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) . O Kit possui 3 fios para intubação, sendo: 1 adulto (14Fr), 1 pediátrico (10Fr) e 1 Neonatal (6Fr). O kit é composto pelos fios de alumínio flexíveis, envolto por uma bainha plástica. O kit é esterilizado a óxido de etileno. O kit possui certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	KIT	30	68,20	2.046,00



244	CONJUNTO CAPACETES DE ACRILICO (HOOD) PARA OXIGÊNIO 016 , o conjunto contem 3 capacetes nos seguintes tamanhos: 1 Capacete 83mm/diâmetro 77mm, 1 Capacete 87mm/diâmetro 87mm, 1 Capacete 99mm/diâmetro 102mm.	CONJUNTO	10	422,00	4.220,00
245	CARRO PARA CURATIVO INOX HOSPITALAR COM BALDE E BACIA , fabricando em inox, acompanha balde e bacia, dimensões aproximadas do carro: 80 x 40 x 110 cm (AxLxC). Dimensões aproximadas do balde: 10 litros, dimensões aproximadas da bacia 20 cm.	UNIDADE	03	896,67	2.690,01
246	BALDE HOSPITALAR INOX 304 - 10 Litros , fabricado em aço inox 304, possui alça.	UNIDADE	06	285,58	1.713,48
247	BALDE A CHUTE , material aço inox, 4 rodízios de 2", o balde é de 5 litros, altura 30 cm do chão até o topo do balde, dimensões 30x30cm (Largura x Comprimento).	UNIDADE	03	446,10	1.338,30
248	MESA AUXILIAR HOSPITALAR , fabricada em aço inox, estável, pratica, segura e elegante, possui pés tubulares de 3/4 com rodízios de 2 tampo e prateleira, espessura da chapa 061 mm bitola 24, dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg. x 0.80 m alt. cubagem 0,2365 M ³ , peso 06 Kg.	UNIDADE	05	947,17	4.735,85
VALOR TOTAL: 2.942.764,98 (duzentos milhões, novecentos e quarenta e dois reais e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)					

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 – A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais de penso e insumos hospitalares, itens imprescindíveis à manutenção das atividades assistenciais, preventivas e curativas realizadas no Hospital de Pequeno Porte Sebastião Viana Ribeiro e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural do Município de Vale do Anari – RO. Tais insumos constituem o alicerce da assistência básica e hospitalar, sendo indispensáveis para a execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos, curativos, imunizações, coletas laboratoriais e demais práticas inerentes ao cuidado direto ao paciente.

A justificativa técnica da contratação repousa na necessidade de reposição e padronização dos estoques de insumos médico-hospitalares, os quais são de consumo contínuo e essencial para o funcionamento regular da rede municipal de saúde. O desabastecimento ou a utilização de materiais fora das normas de qualidade representa risco direto à segurança do paciente, podendo ocasionar infecções hospitalares, falhas terapêuticas, comprometimento da assepsia e prejuízo à execução das ações de saúde.



Portanto, a aquisição em pauta busca assegurar a continuidade e a eficiência operacional das unidades, promovendo a qualidade dos serviços e a proteção integral à saúde pública, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além do aspecto técnico-assistencial, a contratação também possui relevância administrativa e econômica, pois permite o planejamento logístico e o controle de consumo dos materiais, garantindo previsibilidade orçamentária, gestão eficiente de estoques e redução de desperdícios. A padronização dos insumos favorece a uniformização dos procedimentos, a rastreabilidade dos produtos e o cumprimento das normas sanitárias da ANVISA, assegurando a conformidade regulatória e a segurança nos processos.

A projeção dos quantitativos estimados de materiais de penso e insumos hospitalares objeto desta contratação foi estabelecida com base em um **levantamento técnico das demandas reais** da rede municipal de saúde, conforme detalhado no **OFÍCIO N.º 002/FARM A.B - HPP/26**, devidamente assinado pelas farmacêuticas responsáveis pela farmácia hospitalar e atenção básica do município.

Os itens e as quantidades foram dimensionados para atender, de forma fidedigna e contínua, às necessidades assistenciais e administrativas do **Hospital de Pequeno Porte (HPP) Sebastião Viana Ribeiro** e das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** situadas nas zonas urbana e rural do Município de Vale do Anari – RO. Para tal, foi considerada a relação de itens solicitada no último procedimento administrativo, instruído no ano de 2024, por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2024. Ressalta-se que, embora no referido processo não tenha sido possível adquirir a totalidade dos itens e quantitativos inicialmente previstos, em razão da ausência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para a devida compra e abastecimento, os objetos foram mantidos na presente contratação, com a devida ponderação de acréscimos e supressões de itens e quantitativos, a fim de adequá-los ao cenário de consumo atual. Tal decisão fundamenta-se na rotina diária das unidades de saúde, a qual demonstra tratar-se de materiais essenciais e de uso contínuo, cuja ausência compromete diretamente a execução das atividades assistenciais.



A metodologia de cálculo das estimativas foi construída de forma técnica, analítica e participativa, buscando evitar desabastecimentos ou a geração de estoques excessivos que comprometam a economicidade com foco nos seguintes procedimentos e fatores;

- Procedimentos ambulatoriais, clínicos e hospitalares.
- Atendimentos de urgência e emergência, curativos e imunizações.
- Consultas médicas e ações estratégicas de saúde pública (campanhas).

O estudo levou em consideração fatores críticos para a projeção da demanda, tais como:

Fatores Sazonais e Epidemiológicos: Previsão de aumento da demanda em períodos específicos, como épocas chuvosas com maior incidência de doenças infecciosas e respiratórias.

Expansão da Cobertura: Acompanhamento da expansão da cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS).

Estoque Estratégico: Manutenção de estoques estratégicos mínimos para garantir a segurança operacional e evitar interrupções no atendimento à população.

As estimativas foram validadas por pelos servidores responsáveis pelos setores de **Enfermagem, Almoxarifado, Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e Vigilância em Saúde.**

Dessa forma, as quantidades previstas foram dimensionadas com base em parâmetros técnicos de planejamento logístico, assegurando o abastecimento adequado e contínuo, sem gerar excessos desnecessários ou comprometer a economicidade do procedimento.

Registra-se que a cotação a qual definiu o valor médio praticado no mercado dos objetos pretensos foi elaborada observando a ordem de prioridade estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, utilizou-se a plataforma de pesquisa de preços disponibilizada pela empresa **Cerrado Sistemas e Consultoria LTDA, devidamente vinculada ao CNPJ nº 59.574.851/0001-90**, contratada pela Administração Pública Municipal para elaboração de cestas de preços.

Ressalta-se que a referida plataforma integra diversos bancos de dados e portais oficiais de compras públicas, dentre os quais destacam-se: **Painel de Preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência da**



Controladoria-Geral da União – CGU (NFE), Bolsa Nacional de Compras e Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov). A partir dessas

fontes, foi possível consolidar parâmetros confiáveis de mercado, resultando na média de preços apresentada no ETP e no presente TR, em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Dessa forma, a contratação proposta é plenamente justificada e tecnicamente fundamentada, sendo indispensável para garantir a eficiência da gestão pública de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, o cumprimento das normas sanitárias e a continuidade dos serviços essenciais à população de Vale do Anari.

05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em lei e no edital, a empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, deverá:

5.1 - Fornecer todos os materiais de penso e insumos hospitalares rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

5.2 - Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, não reprocessados e em perfeitas condições de utilização.

5.3 - Assegurar que os materiais possuam registro válido na ANVISA e estejam em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.4 - Entregar os produtos devidamente embalados, identificados e lacrados, contendo em suas embalagens as informações obrigatórias: nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade.

5.5 - Responsabilizar-se integralmente pela substituição imediata de qualquer produto entregue com defeito, danificado, fora do prazo de validade, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações.

5.6 - Garantir que o transporte e o acondicionamento dos produtos sejam realizados em condições adequadas de higiene, temperatura e segurança, conforme as exigências técnicas de cada item.



- 5.7** - Responsabilizar-se pelos custos de transporte, seguro, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução da entrega.
- 5.8** - Fornecer, sempre que solicitado, amostras dos materiais para verificação da conformidade técnica e avaliação de qualidade pela equipe responsável.
- 5.9** - Substituir de imediato qualquer item que venha a ser reprovado em inspeção técnica ou apresentar divergências em relação ao padrão contratado.
- 5.10** - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica e fiscal exigidas no processo licitatório.
- 5.11** - Comunicar previamente à contratante qualquer alteração na linha de produção, composição ou fornecedor de matéria-prima que possa afetar a qualidade dos materiais.
- 5.12** - Disponibilizar atendimento técnico e suporte administrativo para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de entregas e solução de eventuais problemas.
- 5.13** - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
- 5.14** - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas, vícios ou inadequações dos produtos fornecidos.
- 5.15** - Manter controle interno de qualidade, com procedimentos de rastreabilidade que permitam identificar a origem, lote e destino de cada produto entregue.
- 5.16** - Apresentar, sempre que solicitado, certificados de conformidade, laudos técnicos e relatórios de controle de qualidade emitidos pelo fabricante ou órgão competente.
- 5.17** - Garantir a disponibilidade contínua dos produtos contratados, de modo a não interromper o abastecimento das unidades de saúde.



5.18 - Cumprir integralmente todas as normas de biossegurança, boas práticas de fabricação e transporte de materiais hospitalares, bem como as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

5.19 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre materiais ora vendidos.

5.20 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação.

5.21 – Os materiais deverão ser fornecidos de integral conforme a Nota de Empenho, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari-RO.

5.22 – A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referente às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

5.23 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

5.24 – Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.

5.25 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento do equipamento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo as reclamações formuladas com resposta via ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.

5.26 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

06 – DEVERES DA CONTRANTE



O órgão requisitante tem como obrigação:

6.1 – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais.

6.2 – Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) detentora(s) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referencia e no edital.

6.3 – Comunicar à(s) empresa(s) fornecedora(s), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais ofertados.

6.4 – Efetuar o pagamento para a(s) empresa(s) detentora(s), somente após a entrega dos materiais, nota fiscal atestada no verso pelos membros da Comissão de fiscalização, recebimento e certificação de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, responsável pelo recebimento dos materiais e após a análise e parecer da controladoria geral, conforme programação financeira e cronograma de desembolso financeiro.

6.5 – Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) fornecedora(s) entregar(em) fora das especificações deste termo de referência e no edital.

6.6 – Designar os membros da Comissão de fiscalização, recebimento e certificação de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para acompanhar o recebimento dos materiais, conforme as devidas especificações descritas no termo de referencia e no edital.

6.7 – Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição; Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços; Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

6.8 – Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.9 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.10 – A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;



6.11 – Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

07 – DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1 – O prazo de validade dos materiais entregues **não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses**, contados da data de entrega do mesmo, salvo nos casos em que o mercado não disponibilize prazo maior, mediante justificativa aceita pela contratante.

08 – DO LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 – Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Hospital Municipal, situado na Avenida Presidente Dutra, nº 4691, Bairro Centro, Município de Vale do Anari/RO, CEP. 76.867-000, acompanhados da Nota Fiscal e cópia da Nota de empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente das **07:30 às 13:30h**, sendo vedada a tentativa de entrega dos materiais fora do horário supramencionado.

09 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 – Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo estipulado no **item 10.1**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos obedecendo os mesmos prazos estabelecidos no **item 10.1**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 – O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

9.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.



9.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Execução

10.1 – O fornecimento/entrega dos materiais adquiridos deverá ser efetuado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** uteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Fiscalização

10.2 – A fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

10.3 – A Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos produtos encaminhados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.4 – A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.



11 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 – O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, caso haja entendimento da Administração com fundamento no Art. 95, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

11.2 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

11.3 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4 – A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Da assinatura do contrato

11.5 – A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 – As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

11.7 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

Da fiscalização do contrato

11.8 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).



11.9 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º).

11.11 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.12 – O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.13 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12 – DA VIGÊNCIA DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA PRORROGAÇÃO

12.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, conforme disposto **art. 84 da Lei n.º 14.133/2021**, associada ao **art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023** e **Capítulo V, Art. 20 do Decreto Municipal nº 4027/2025** desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração. A prorrogação ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, à manutenção das condições de preços, qualidade e entrega pactuadas e ao interesse da Administração na continuidade do registro.

13 – DA POSSIBILIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá a Administração fornecer a adesão ARP havendo interesse e desde que atenda aos requisitos da Lei 14.133/21, Art. 86.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8



(oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [Art. 23 desta Lei](#);

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I – por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II – por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

14 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS JÁ REGISTRADOS

14.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea **d** do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº



14.133, de 2021.

15 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS ORA REGISTRADOS

15.1 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 – Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.3 – O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



16.4 – Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

17.1 – O prazo de vigência da referida contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da mesma Lei.

17.2 – Caso haja entendimento por parte da administração o Contrato poderá substituído pela Nota de Empenho conforme previsto no inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/21, que diz:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



18 – DOS REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências técnicas

18.1 – Os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

18.2 – Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Exigências da Habilitação

18.3 – Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, **desde que:**

- I – Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão;
- II – Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

18.4 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Não é admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto contratual.

,

20 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



21.1 – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

22 – DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

22.1 – Fica sob a responsabilidade de a empresa vencedora entregar os materiais conforme as especificações contidas neste termo de referencia e no edital, tudo dentro do prazo hábil, estabelecidos em lei e descritos e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a empresa vencedora às penalidades constantes no Art. 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e acarretará as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 – DA LIQUIDAÇÃO

23.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

23.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.4 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

23.5 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



23.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24 – DO PAGAMENTO

24.1 – Atendendo aos requisitos exigidos em lei e no edital, a(s) empresa(s) vencedoras do certame licitatório, estará (ão) habilitada(s) para pagamento após:

- I** – Efetuar a entrega total dos materiais ora solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referencia e no edital.
- II** – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da(s) empresa(s), com data de emissão impressa no corpo da mesma.
- III** – Confecção da C.I. pela SEMUSA, devidamente assinada e carimbada pelo gestor da pasta.
- IV** – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela comissão de fiscalização, recebimento e certificação de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- V** – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica:



- a) Cópia do empenho.
- b) Certidão negativa Municipal ou positiva com efeito de negativa.
- c) Certidão negativa Estadual ou positiva com efeito de negativa
- d) Certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união ou positiva com efeito de negativa.
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- f) Certidão negativa trabalhista ou positiva com efeito de negativa.
- g) Certidão de falência e concordata.

24.2 – As certidões acima mencionadas devem estar com validade dentro do período de entrega e de pagamento.

24.3 – Após a análise e juntada de todos os documentos acima dentro neste preâmbulo, a controladoria geral da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

24.4 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da NF-e por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

24.5 – O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** uteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da ordem de fornecimento.

24.6 – A NF-e deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais/serviços e valores conforme o empenho.

24.7 – A NF-e de serviço e material de consumo deverá ser expedida separadamente uma da outra.

24.8 – Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.



24.9 – O pagamento somente será efetuado se houver o aceite-certificação da Comissão de Recebimento na no verso da NF-e. Se a Nota Fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

24.10 – Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

24.11 – Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

24.12 – A NF-e deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

24.13 – No dever de pagamento pela Administração conforme Art. 141 da Lei 14.133/21, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – Fornecimento de bens;
- II – Locações;
- III – Prestação de serviços;
- IV – Realização de obras.

24.14 – O § 1º do Art. 141 da Lei 14.133/21 diz que a ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e



sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

24.15 – Será observado o que diz o § 2º do Art. 141 da Lei 14.133/21 sobre a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

24.16 – Observar-se-á também a redação do § 3º da mesma Lei que diz que o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

24.17 – Os demais Art.(s) que seguem também será regra básica a ser observada no que diz respeito ao pagamento à CONTRATADA:

Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderão ser estabelecidos remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



25.1 – Por se tratar de aquisição de bem comum sugerimos a modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, sob o critério de julgamento de Menor Preço por Item**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, em seu Artigo 28, inciso I e Artigo 33, inciso I, associado à utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelo **Decreto nº 11.462/2023** e **Decreto Municipal nº 4027/2025**.

26 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 – Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme institui o [Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023](#) que Regulamenta os Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conjunto ao **Decreto Municipal nº 4027/2025**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

26.2 – A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



02.005.10.301.0012.2.017 - MANUT. DAS ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ERSTADO/APS 15%

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente

Ficha – 13 – Recurso próprio

Ficha – 14 – PAB

Ficha – 15 – HPP

Desdobros: 36 – Material Hospitalar

08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-hospitalares

02.005.10.302.0013.2.027 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente

Ficha – 30 – MAC

Desdobros: 36 – Material Hospitalar

08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-hospitalares

02.005.10.305.0014.2.024 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente

Ficha – 44 – Vigilância em Saúde

Desdobros: 36 – Material Hospitalar

08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-hospitalares

02.005.10.301.0012.2.214 – CUSTEIO APS (PAP) – Prop. N.º 36000697803202500 (Conta 710245)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha – 51 – Proposta FNS

Desdobros: 36 – Material Hospitalar

02.005.10.301.0012.2.215 – PROPOSTA FNS N.º 36000697803202500 (Conta 710245)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha – 62 – Proposta FNS

Desdobros: 36 – Material Hospitalar

02.005.10.301.0012.2.227 – PROPOSTA FNS N.º 3600065592020202500 (Conta 705101)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha – 58 – Proposta FNS

Desdobros: 36 – Material Hospitalar

02.005.10.301.0012.2.228 – PROPOSTA FNS N.º 36000663150202500 (Conta 705128)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha – 59 – Proposta FNS

Desdobros: 36 – Material Hospitalar



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

29.1 – Para o referido procedimento estima-se o valor de desembolso na importância de **R\$ 2.904.199,23 (Dois Milhões Novecentos e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)** destinados à aquisição de **Material de Consumo**, e **R\$ 38.565,75 (Trinta e Oito Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)** destinados à aquisição de **Materiais Permanentes**, perfazendo-se o valor total de **R\$ 2.942.764,98 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

Vale do Anari/RO, 08 de Maio de 2026.

Cristhian de Araújo Gomes
Secretário Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria 3437/GP/2026

APROVO o presente Projeto abarcado
neste Termo de Referência
em: ____/____/____

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito



ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Com base no Item 21.0 do Termo de Referência)

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Em caso de consórcio, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá:
 - a. Estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.
 - b. Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**(Lei nº 12.440/11).
- k) Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo V deste edital/ou DECLARAÇÃO ÚNICA, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- l) Não se aplica ao presente certame.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- m) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo.



que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O Balanço Patrimonial deverá possuir:
- Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente),
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.
- A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é **30 de abril** do ano subsequente, conforme art. 1.078 do [Código Civil](#).
- Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é **30 de junho** do ano subsequente conforme estabelecido na [Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021](#), e alterada pela [Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 2023](#).

DECLARAÇÕES: (Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema LicitaNet)

- ✓ Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;
- ✓ Não se faz necessário o envio por parte do licitante, apenas de sua assinatura junto ao sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do art. 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. MÉDIO UNIT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 20% DE 1 LITRO, para limpeza de microscópio.	FRASCO	20	9,33	186,60
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% de 1 LITRO, uso hospitalar. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	220	74,55	16.401,00
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UNIDADE	20	101,37	2.027,40
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UNIDADE	50	88,12	4.406,00
5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 10x23 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UNIDADE	10	88,00	880,00
6	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital, 01 Braçadeira de Braço, 01 Manual de Instruções em português, 01 Fonte para carregamento elétrico, 01 Estojo de Acrílico, 01 Caixa Original do Produto.	UNIDADE	10	278,96	2.789,60



7	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO , características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital, 01 Braçadeira de Braço, 01 Manual de Instruções em português, 01 Fonte para carregamento elétrico, 01 Estojo de Acrílico, 01 Caixa Original do Produto.	UNIDADE	25	179,27	4.481,75
8	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL , características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital, 01 Braçadeira de Braço, 01 Manual de Instruções em português, 01 Fonte para carregamento elétrico, 01 Estojo de Acrílico, 01 Caixa Original do Produto.	UNIDADE	10	154,62	1.546,20
9	ALGODÃO HIDROFÍLICO , fibra 100% rolo com 500g.	ROLO	25	16,19	404,75
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO , 20cm x 1,80m, elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma, faces envolvendo em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UNIDADE	500	11,30	5.650,00
11	ABAIXADOR DE LINGUA (Pacote com 100 unidades) , material em madeira, tipo descartável, 14 x 1,5 cm x 2mm, formato tipo espátula.	PACOTE	150	6,06	909,00
12	ATADURA DE CREPOM 20 CM	UNIDADE	6.000	0,76	4.560,00
13	ATADURA DE CREPOM 10 CM	UNIDADE	6.000	0,52	3.120,00
14	ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	500	3,27	1.635,00
15	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	500	6,49	3.245,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 (CAIXA COM 100 UND) , material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CAIXA	70	7,23	506,10
17	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (CAIXA COM 100 UND) , material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CAIXA	60	7,23	433,80
18	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,8 (CAIXA COM 100 UND) material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CAIXA	50	7,23	361,50
19	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32G - 0,23 x 4mm) , atóxica, apirogênica, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	14,80	1.480,00



20	ÁGUA PARA AUTOCLAVE SOLUÇÃO , frasco com 5 litros.	FRASCO	100	14,44	1.444,00
21	BACIA DE AÇO INOX (USO HOSPITALAR) bordas largas, facilitam o transporte e a acomodação em argolas abertas, descrição 32 cm, 3100 ml.	UNIDADE	30	49,60	1.488,00
22	CUBA DE RIM 700 ML , cuba de uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 700 ml.	UNIDADE	20	64,99	1.299,80
23	COMADRE DE INOX , coletor de urina 3,5 litros, não estéril, dimensões: 43x28,5 cm.	UNIDADE	15	171,24	2.568,60
24	CUBA LISA RETANGULAR , Inox 22x12x1cm aço inox AISI 420, (uso hospitalar).	UNIDADE	20	45,50	910,00
25	CUBA LISA RETANGULAR , Inox 37x27x4cm (uso hospitalar).	UNIDADE	20	146,65	2.933,00
26	COMPRESSA DE GAZE , material tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, quantidade 13 fios/cm ² , 91x91, 4 dobras, embalagem plástica.	ROLO	150	49,74	7.461,00
27	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.	PACOTE	20.000	27,43	548.600,00
28	CATETER INTRAVENOSO 16G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	100	89,33	8.933,00
29	CATETER INTRAVENOSO 18G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	350	89,33	31.265,50
30	CATETER INTRAVENOSO 20G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	400	89,33	35.732,00
31	CATETER INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	800	89,33	71.464,00
32	CATETER INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UND) , intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CAIXA	800	109,98	87.984,00
33	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (PACOTE COM 50 UNIDADES) , 45x50 cm.	PACOTE	300	74,59	22.377,00
34	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID) , componentes: 1 Espéculo vaginal P, 1 par de luvas, 1 Espátula Ayres descartável, 1 Escova cervical, 1 Lâmina, 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CAIXA	50	220,70	11.035,00
35	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID) , componentes: 1 Espéculo vaginal M, 1 par de luvas, 1 Espátula Ayres descartável, 1 Escova cervical, 1 Lâmina, 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CAIXA	50	223,30	11.165,00
36	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID.) , componentes: 1 Espéculo vaginal G, 1 par de luvas, 1 Espátula Ayres descartável, 1 Escova cervical, 1 Lâmina, 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CAIXA	20	255,70	5.114,00
37	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) FRASCO DE 1 LITRO , solução degermante, diluída a 2%, indicada para redução da flora microbiana de uso externo, uso antisséptico.	FRASCO	100	26,40	2.640,00
38	CATETER NASAL DESCARTÁVEL - INFANTIL , tipo óculos, estéril, com extensão de aproximadamente, 2,1m, confeccionado em PVC atóxico, flexível, de alta	UNIDADE	300	1,55	465,00



	qualidade, que não cause ferimentos no paciente, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone adaptável as narinas, com fixação sobre as orelhas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.				
39	CATETER NASAL DESCARTAVEL – ADULTO , para oxigênio, tipo óculos, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descartável, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	UNIDADE	1.000	1,60	1.600,00
40	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP , peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UNIDADE	10	16,80	168,00
41	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P , peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UNIDADE	15	16,80	252,00
42	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M , peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UNIDADE	15	16,80	252,00
43	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G , peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UNIDADE	15	16,80	252,00
44	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML SISTEMA FECHADO , fabricada em PVC, estéril, descartável, possui válvula anti-refluxo, Composição: Tubo extensor de 100cm fabricado em PVC transparente (diâmetro interno 7mm e diâmetro externo 9mm), conector escalonado com tampa protetora, Clamp corta fluxo, alça para transporte, ponto de coleta, válvula de drenagem inferior (ponto de descarte).	UNIDADE	3.500	4,80	16.800,00
45	CURATIVO ADESIVO REDONDO (CAIXA COM 500 UND) , (pós-vacinação), estéril, hipoalérgico, formato anatômico, descartável.	CAIXA	50	20,78	1.039,00
46	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 90 LITROS , com tampa, transparente para armazenamento de	UNIDADE	30	228,41	6.852,30



	transporte de seringa transparente, dimensões 44x66x47cm.				
47	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS , com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 59x38x34cm.	UNIDADE	25	165,41	4.135,25
48	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 12 LITROS , com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 41x29x12cm.	UNIDADE	20	75,71	1.514,20
49	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 6 LITROS , com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 33x22x10cm.	UNIDADE	20	73,32	1.466,40
50	BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR AMARELA) , possuindo as seguintes características: Produzida em nylon, Bolso interno com zíper, Bolso de identificação, Garante proteção aos medicamentos, Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável, alças largas de 3,5 mm, Regulagem de tamanho, Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila, Altura 46 cm Largura 31 cm, Profundidade 19 cm.	UNIDADE	10	152,90	1.529,00
51	BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR VERMELHA) , possuindo as seguintes características: Produzida em nylon, Bolso interno com zíper, Bolso de identificação, Garante proteção aos medicamentos, Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável, alças largas de 3,5 mm, Regulagem de tamanho, Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila, altura 46 cm, Largura 31 cm, Profundidade 19 cm.	UNIDADE	10	152,90	1.529,00
52	BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO (COR AZUL) , possuindo as seguintes características: Produzida em nylon, Bolso interno com zíper, Bolso de identificação, Garante proteção aos medicamentos, Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável, alças largas de 3,5 mm, Regulagem de tamanho, Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila, a Altura 46 cm, Largura 31 cm, Profundidade 19 cm	UNIDADE	10	152,90	1.529,00
53	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS , com rodas e com alça.	UNIDADE	10	241,01	2.410,10
54	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS sem rodas, com alça.	UNIDADE	10	148,99	1.489,90
55	BISTURI COM CABO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Nº 24 (Caixa com 10 unidades).	CAIXA	150	23,02	3.453,00
56	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (COM CINTO) , contendo as seguintes características: Totalmente em polietileno, Peso máximo suportado: 50 Kg, Impermeável, 01 conjunto de cinto com 03 peças, Dimensões aproximadas do produto: 127x42x5 cm (CxLxA).	UNIDADE	05	459,19	2.295,95
57	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA) , contendo as seguintes características: Totalmente em polietileno, Peso máximo suportado: 180 Kg, Impermeável, 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas, Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA).	UNIDADE	05	617,50	3.087,50
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (INFANTIL) , contendas as seguintes características: Confeccionado em ABS, resistente a impactos.	UNIDADE	05	138,54	692,70



	Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. Composto por uma base para fixação na prancha. Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento, 80 mm. Lavável Impermeável.				
59	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (ADULTO) , contendas as seguintes características: Confeccionado em ABS, resistente a impactos. Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. Composto por uma base para fixação na prancha. Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. Lavável Impermeável.	UNIDADE	05	138,54	692,70
60	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 20 LITROS , alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UNIDADE	1.500	7,37	11.055,00
61	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 13 LITROS , alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UNIDADE	4.000	9,84	39.360,00
62	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 3 LITROS , alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UNIDADE	500	3,63	1.815,00
63	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL , com frequência cardíaca fetal de alta performance, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil de operação, alto falante, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, design ergonômico e compartilhamento para transdutor, botão liga/desliga e controle de volume.	UNIDADE	20	490,00	9.800,00
64	EQUIPO MICRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) , Estéril, Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico. Câmara gotejadora flexível. Filtro de partículas de 15 u. Tubo flexível de 150 cm. Injetor lateral em "Y" auto-cicatrizante, Regulador de fluxo. - Conector Luer Slip.	PACOTE	1.000	61,75	61.750,00
65	EQUIPO MACRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) , Conector macho (Slip) com tampa protetora. Material: Polietileno, polipropileno e	PACOTE	5.000	37,12	185.600,00



	Acrilonitrila-Butadieno Estireno (ABS). Estéril, Ponta perfurante com tampa protetora, Tubo flexível de PVC de 150cm. Abertura para ventilação de ar com filtro (membrana hidrófoba e bacteriológica). Injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante. inça rolete reguladora de fluxo. Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas antibacteriano.				
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm , tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina.	UNIDADE	5.000	11,28	56.400,00
67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG (PACOTE COM NO MININO 60 UNID) , formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	700	59,39	41.573,00
68	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G (PACOTE COM NO MININO 60 UNID) , formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	1.000	57,22	57.220,00
69	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M (PACOTE COM NO MININO 60 UNID) , formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	700	57,22	40.054,00
70	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. EXTRA GRANDE (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND) , suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	1.000	119,50	119.500,00
71	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND) , suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	1.000	115,50	115.500,00
72	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND) , suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	1.000	94,67	94.670,00
73	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. P (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND) , suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	1.000	89,00	89.000,00
74	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE , 30m x 19mm, material dorso em papel crepado, com indicador térmico, resistente a alta temperatura.	UNIDADE	250	6,04	1.510,00
75	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA , 10 cm x 10 m.	UNIDADE	1.000	9,61	9.610,00
76	FIO SUTURA Nº 0 (CAIXA COM 24 UNIDADES) , material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CAIXA	150	43,20	6.480,00



77	FIO SUTURA Nº 3 (CAIXA COM 24 UNIDADES) , material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CAIXA	200	43,20	8.640,00
78	FIO SUTURA Nº 4 (CAIXA COM 24 UNIDADES) , material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CAIXA	100	43,20	4.320,00
79	FIO CAT GUT Nº 0 , estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 0 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVELOPE	100	7,49	749,00
80	FIO CAT GUT Nº 2 , estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 2 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVELOPE	100	7,49	749,00
81	FIO CAT GUT Nº 3 , estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 3 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVELOPE	100	7,49	749,00
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML , solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora Sistema Spray.	UNIDADE	20	16,67	333,40
83	GAVETEIRO PLÁSTICO (GAVETAS ORGANIZADORAS), COM RODÍZIOS , contendo as seguintes características: 03 gavetas pequenas, 01 gaveta grande, Acompanha rodízios, Material: polipropileno Medidas Total: 59 cm (altura), 31 cm (largura) 40 cm (profundidade), gaveta menor: 35 cm (profundidade) 24,5 cm (largura) 8 cm (altura) gaveta maior: 35 cm (profundidade) 24,5 cm (largura) 16,5 cm (altura)	UNIDADE	50	114,32	5.716,00
84	GEL CONDUTOR PH NEUTRO , 5 Litros/5Kg.	FRASCO	50	38,97	1.948,50
85	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID) , aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CAIXA	50	32,99	1.649,50
86	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL 6,5 - ESTERIL (CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PARES) , lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	CAIXA	100	88,62	8.862,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ , látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	200	34,18	6.836,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ , látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	500	34,18	17.090,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ , látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	500	34,18	17.090,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ , látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	200	34,18	6.836,00
91	GAVETEIRO PLÁSTICO Nº 5 COR BRANCA , modelo prático para estante (uso hospitalar).	UNIDADE	100	14,31	1.431,00



92	GAVETEIRO PLÁSTICO Nº 8 COR BRANCA , modelo prático para estante (uso hospitalar).	UNIDADE	100	22,53	2.253,00
93	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ , látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	300	28,37	8.511,00
94	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ , látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	1.500	28,37	42.555,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ , látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	1.500	28,37	42.555,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ , látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CAIXA	700	28,37	19.859,00
97	LAMINA DE MICROSCOPIO (CAIXA COM 100 UNIDADES) , material liso 26 x 76 mm, lâmina de vidro lapidada e lisa, com borda fosca, descartável, separadas com papel tipo manteiga.	CAIXA	50	19,21	960,50
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES) , aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CAIXA	100	40,06	4.006,00
99	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) 0,36 mm x 1,8 mm.	CAIXA	5.000	13,93	69.650,00
100	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6v x 20w	UNIDADE	50	33,39	1.669,50
101	MULTIVIAS , dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções.	UNIDADE	5.000	1,24	6.200,00
102	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES) , com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas.	CAIXA	2.500	7,66	19.150,00
103	OXIMÉTRO DIGITAL DE DEDO , acomoda uma variedade de tamanhos de dedo de criança e adulto, leitura rápida e precisas, com display grande de LED e faixa de medição entre 0 a 100% de saturação de oxigênio.	UNIDADE	50	57,59	2.879,50
104	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100 ML , aspecto físico líquido, límpido, transparente, densidade 1,515 g/cm ³ .	UNIDADE	15	25,40	381,00
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 10 cm x 100 m , produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	35	59,14	2.069,90
106	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 30 cm x 100 m , produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	50	148,20	7.410,00
107	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE HEXAGONAL 25 ML	UNIDADE	100	144,72	14.472,00
108	PIPETA PLÁSTICA GRADUADA 3 ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10	21,20	212,00
109	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA 20 CM x 200 M (FARDO COM 6 ROLOS) , material cor branco para higienização do microscópio.	FARDO	50	53,70	2.685,00



110	PIPETADOR EM PVC 3 VIAS TIPO PERA com esfera de inox.	UNIDADE	10	29,46	294,60
111	PISSETA GRADUADA 250 ML	UNIDADE	04	5,29	21,16
112	PAPAGAIO EM AÇO INOX 1 L , coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável, gargalo de 7 cm.	UNIDADE	20	135,21	2.704,20
113	PINÇA ANATOMICA DISSEÇÃO COM SERRILHA 10 CM , aço inoxidável.	UNIDADE	20	18,91	378,20
114	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	40,02	800,40
115	PINÇA CHERON 24 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	98,96	1.979,20
116	PINÇA DANDY 14 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	78,48	1.569,60
117	PINÇA POZZI 24 CM , aço inoxidável.	UNIDADE	20	72,00	1.440,00
118	PINÇA DANDY MOSQUITO 12 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	31,25	625,00
119	PINÇA MOSQUITO 10 CM – RETA aço inoxidável.	UNIDADE	20	33,84	676,80
120	PINÇA PEAN 14 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	40,22	804,40
121	PINÇA KELLY 14 CM PONTA CURVA , COM SERRILHA, aço inoxidável.	UNIDADE	20	31,29	625,80
122	PINÇA KELLY 14 CM PONTA RETA COM SERRILHA, aço inoxidável.	UNIDADE	20	31,29	625,80
123	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM , com serrilha, instrumento articulado não-cortante, fabricada em aço inoxidável, modelo 1x2 dentes.	UNIDADE	10	303,29	3.032,90
124	TESOURA MATZEMBAUM 25 CM RETA aço inoxidável.	UNIDADE	20	44,84	896,80
125	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	83,31	1.666,20
126	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL	UNIDADE	250	1,65	412,50
127	PORTA AGULHA CRILE WOOD TAM 15 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	51,27	1.025,40
128	PORTA AGULHA DERF C/ VÍDEA 12 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	331,02	6.620,40
129	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM aço inoxidável.	UNIDADE	20	26,08	521,60
130	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU INFANTIL , deve ser autoclave possuindo: Máscara de silicone transparente, válvula paciente unidirecional com conector universidade para mascara facial o que possibilita 360º de rotação Membrana interna anti-reinalação tipo bico de pato em silicone. Conector universal, Válvula de segurança (pop-off) de 60 cmh20 e 40 cmg20, Balão de ventilação em silicone e duas membranas T em silicone Bolsa reservatório de 02 em PVC, Extensão de oxigênio em PVC, com 2m comprimento com válvula de PEEP.	UNIDADE	10	206,83	2.068,30
131	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU – ADULTO , deve ser autoclave possuindo: Balão em silicone autoclave, 1.600 ml, Máscara facial em silicone, Válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para máscara de uso adulto com diâmetro de 22 mm, Conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal, Válvula de escape Balão de borracha auto inflável após ser pressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula Máscara com bojo transparente, Covim anatômico.	UNIDADE	15	168,46	2.526,90
132	SERINGA 1 ML , descartável, estéril, c/ agulha 13x 0,45 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo	UNIDADE	5.000	0,31	1.550,00



	c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.				
133	SERINGA 3 ML , descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	15.000	0,31	4.650,00
134	SERINGA 5 ML , descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	30.000	0,36	10.800,00
135	SERINGA 10 ML , descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	30.000	0,41	12.300,00
136	SERINGA 20 ML , descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm , bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UNIDADE	30.000	0,55	16.500,00
137	SCALP 19 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50	29,38	1.469,00
138	SCALP 21 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	29,38	2.938,00
139	SCALP 23 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	29,38	2.938,00
140	SCALP 25 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	29,38	2.938,00
141	SONDA URETRAL CALIBRE 12 , trato urinário, estéril, descartável, embalagem individual, material PVC, conector padrão c/ tampa, comprimento de 40cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais.	UNIDADE	10.000	0,85	8.500,00
142	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 8 INFANTIL	UNIDADE	50	3,44	172,00
143	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE	50	3,44	172,00
144	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE	200	3,44	688,00
145	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE	200	3,44	688,00
146	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE	300	3,44	1.032,00
147	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE	300	3,44	1.032,00
148	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE	250	3,44	860,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	3,65	36,50
150	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	3,65	36,50
151	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	3,65	36,50
152	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 7,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	3,65	36,50
153	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	6,85	68,50
154	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	6,85	68,50



155	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	10	6,85	68,50
156	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	25	6,85	171,25
157	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0 , estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translucido, radiopaco, embalado.	UNIDADE	40	6,85	274,00
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 , para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UNIDADE	30	1,85	55,50
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 , para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UNIDADE	30	1,51	45,30
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 , para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UNIDADE	30	1,85	55,50
161	SONDA NASOENTERAL Nº 12, TAMANHO 12X19 CM, ESTÉRIL, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA , confeccionada em poliuretano e silicone, flexível, maleável e durável.	UNIDADE	30	9,96	298,80
162	TOUCA SANFONADA (CAIXA COM 100 UNIDADES) , material com elástico descartável cor branca.	CAIXA	100	13,11	1.311,00
163	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO . Possui: Alarme de febre, visor, display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada. Proporciona: fácil leitura, mede temperatura sem precisar contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea.	UNIDADE	100	84,54	8.454,00
164	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 17MM.	UNIDADE	05	25,66	128,30
165	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 25 TUBOS DE ENSAIO 15 ML.	UNIDADE	10	27,92	279,20
166	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20x21CM , Fardo com 1000 Folhas.	FARDO	350	14,30	5.005,00
167	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA , em aço inoxidável comprimento 120 mm espessura da ponta ativa 1,0mm. largura da ponta ativa 0,8 mm 6,0 mm.	UNIDADE	08	24,01	192,08
168	TESOURA KELLY 16 CM - RETA - em aço inoxidável.	UNIDADE	08	30,71	245,68
169	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA - em aço inoxidável.	UNIDADE	08	54,04	432,32
170	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA, MAX E MIN. ESCALA: -50+70°C , Os termômetros de máxima e mínima são instrumentos de qualidade comprovada, com visor de fácil leitura e design arrojado, destinados para medir a temperatura e	UNIDADE	20	85,39	1.707,80



	suas máximas e mínimas. CARACTERÍSTICAS: Visualização da temperatura máxima e mínima Visualização da temperatura em °C e °F Escala de medição de temperatura: -50+70°C Precisão: mais ou menos 1°C, Resistente a água operação com 1 pilha do tipo AAA (1.5V) Dimensões: 150 x 80 x 30mm Peso: 90g; Material: Plástico PS; Pilha: 1,5V - AAA; Faixa de temperatura: -50° C à +70° C; Resolução: 0,1 °C/°F; Precisão: 1 °C/°F;				
171	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL (COM ALARME). Função memorizador de leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, dentro de um período de tempo. CARACTERÍSTICAS: Temperatura Interna Faixa de medição: -20°C a 50°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: mais ou menos 2°C de -50°C a 0°C, Temperatura Externa (Sonda), Faixa de medição: -50°C a 70°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: mais ou menos 2°C de -50°C a 0°C - 1°C de 0,1°C a 50°C, 2°C de 50,1°C a 70°C, Alimentação elétrica: Pilha AAA.	UNIDADE	30	176,57	5.297,10
172	AUTO LANCETAS G-TECH MINI , ultrafina, confortáveis e fáceis de usar, caixa contendo 100 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses.	CAIXA	300	13,71	4.113,00
173	CLAMP UMBILICAL, TAMANHO ÚNICO (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	02	54,00	108,00
174	KIT DE INALAÇÃO ADULTO , para nebulização (micro nebulizador), conjunto completo mangueira, copo, máscara.	KIT	25	26,85	671,25
175	BRAÇADEIRA PNI 1 VIA EM SILICONE C/ MANGUITO EM PU REUTILIZÁVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - ADULTO MEDINDO NO MÍNIMO 27-35 CM , acompanhado de no mínimo 5 conectores plásticos (orct162) para braçadeira PNI de 1 via, cada unidade).	UNIDADE	20	59,13	1.182,60
176	BRAÇADEIRA PNI 1 VIA EM SILICONE C/ MANGUITO EM PU REUTILIZÁVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - ADULTO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 35-44 CM , acompanhado de no mínimo 5 conectores plásticos (orct162) para braçadeira PNI de 1 via, cada unidade).	UNIDADE	15	59,13	886,95
177	RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200ML.	UNIDADE	250	25,59	6.397,50
178	BOBINA PARA (ECG) ELETROCARDÍOGRAFO, MEDINDO 80mm x 30m.	UNIDADE	50	18,02	901,00
179	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA, 70 CM, NA COR AZUL.	PARES	100	36,04	3.604,00
180	MÁSCARA CONTRA GASES ¼ FACIAL 2002 PARA 2 FILTROS, MODELO DE REFERENCIA CA 33596 acompanhado de 88 filtros químico VO/GA-1 compatível com a mesma marca da máscara contra gases.	UNIDADE	30	52,60	1.578,00
181	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ÓPTICO , com armação de nylon, haster regulares, filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	UNIDADE	50	9,11	455,50
182	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E SUSPENSÃO PLASTOR CAIXA, ABA FRONTAL, COR AZUL MARINHO.	UNIDADE	20	16,88	337,60



183	LENÇOL TNT BRANCO COM ELÁSTICO, (PACOTE COM 10 UNIDADES) , dimensões 2,0 x 0,90 m.	PACOTE	6.000	8,19	49.140,00
184	MASCARA PFF2 COM FILTRO KSN CA 10578	UNIDADE	200	2,44	488,00
185	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 100% FIBRAS NATURAIS 70x50M	UNIDADE	3.000	11,03	33.090,00
186	MÁSCARA N95	UNIDADE	1.000	0,95	950,00
187	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO FLEY DYSTRAY 15dB – CA 29847.	UNIDADE	800	7,92	6.336,00
188	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO P) , contendo as seguintes características: Cor: Rosa ou Lilás, Gênero: Sem gênero – unissex, Tipo de gola: Em V, Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão, Composição: 100% algodão, É personalizado: Não, Possui tiras laterais para amarrar. Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
189	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO M) , contendo as seguintes características: Cor: Rosa ou Lilás, Gênero: Sem gênero – unissex, Tipo de gola: Em V, Material principal: Fabricado em tecido Tupé brim leve Santista, 100% algodão., Composição: 100% algodão, É personalizado: Não, Possui tiras laterais para amarrar, Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
190	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO G) , contendo as seguintes características: Cor: Rosa ou Lilás, Gênero: Sem gênero – unissex, Tipo de gola: Em V, Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. Composição: 100% algodão É personalizado: Não, Possui tiras laterais para amarrar. Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
191	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO GG) , contendo as seguintes características: Cor: Rosa ou Lilás, Gênero: Sem gênero – unissex, Tipo de gola: Em V, Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. Composição: 100% algodão, É personalizado: Não, Possui tiras laterais para amarrar. Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
192	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL (pacote com 20 unidades) , gramatura 50 g/M ² laminado, mangas longas com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch.	PACOTE	600	133,27	79.962,00
193	MEDIDOR DE GLICOSE (especificamente da marca ONCALL PLUS). Acompanha: 1 Estojo para transporte. Justifica-se a especificidade da marca solicitada uma vez que o	UNIDADE	120	138,18	16.581,60



	Aparelho Medidor e as fitas reagentes necessitam ser equivalentes da mesma marca.				
194	FITA (TIRA) DE GLICOSE, (especificamente da marca ONCALL PLUS). Caixinha contendo 50 fitas cada. Justifica-se a especificidade da marca solicitada uma vez que o Aparelho Medidor e as fitas reagentes necessitam ser equivalentes da mesma marca.	CAIXA	4.000	32,66	130.640,00
195	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFIA COVID-19 – AG (CAIXA C/ 25 UND), Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19), Sensibilidade: 84,4%, Especificidade: 99%, Armazenamento: 2 a 30°C, Amostra: swab de nasofaringe, Tempo do Teste: 15-30 minutos (não ler após 30 minutos), Validade: 24 meses, Kit: acompanha swab para coleta nasal	CAIXA	50	357,99	17.899,50
196	KIT MASCARA DE VENTURI (ADULTO) COMPOSTO POR: Mascara Transparente flexível antitóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; Traqueia corrugada, 06 (seis) diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) . Copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio. Extensão PVC de no mínimo 2,0 metros para Mascara de Venturi (Mangueira).	KIT	40	22,00	880,00
197	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 01 Indicação: RN a Lactentes até 5 kg	UNIDADE	10	75,70	757,00
198	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 1,5 Indicação: Lactentes até 5 a 10 kg	UNIDADE	15	74,95	1.124,25
199	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,0 Indicação: Lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg	UNIDADE	20	75,70	1.514,00
200	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,5 Indicação: Crianças de 20 a 30kg	UNIDADE	25	75,48	1.887,00
201	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 3,0 Indicação: crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg	UNIDADE	35	76,20	2.667,00
202	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 4,0 Indicação: adultos de 50 a 70 Kg	UNIDADE	40	76,20	3.048,00
203	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 5,0 Indicação: adultos acima de 70 Kg	UNIDADE	50	76,45	3.822,50
204	MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. "P". Máximo conforto e acoplamento perfeito Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: Um par de presilhas para	UNIDADE	40	326,24	13.049,60



	encaixe do fixador cefálico. Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico. Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm.				
205	MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. "M". Máximo conforto e acoplamento perfeito Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico. Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm.	UNIDADE	40	326,24	13.049,60
206	MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. "G". Máximo conforto e acoplamento perfeito Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico. Conector para tubo corrugado com conexão 22 mm.	UNIDADE	40	326,24	13.049,60
207	KIT CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL ADULTO, SEM PROXIMAL , contendo: 04 Traqueias 22x600 mm, 01 traqueia 22x400 mm, 01 conector Y, 02 drenos 22 mm, 01 suporte de traqueia, 01 conector 60°.	KIT	50	480,00	24.000,00
208	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (ADULTO) , confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UNIDADE	50	6,97	348,50
209	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (INFANTIL) , confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UNIDADE	30	6,97	209,10
210	PROTETOR FACIAL INCOLOR 200mm.	UNIDADE	10	47,50	475,00
211	ESTESIÔMETRO (Kit de teste de sensibilidade).	KIT	06	265,15	1.590,90
212	TUBO LATEX Nº 201, CIRURGICO GARROTE (PACOTE COM 15 METROS).	PACOTE	20	54,15	1.083,00
213	TUBO LATEX Nº 204, CIRURGICO GARROTE (PACOTE COM 15 METROS).	PACOTE	10	120,09	1.200,90
214	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO , utilizado para imobilizar a coluna vertebral: Confeccionado	UNIDADE	05	209,98	1.049,90



	em material resistente e impermeabilizado Possui alças que facilitam o levantamento da vitima, Possui cintos com cores padronizadas, Possui material radio-transparente acompanha bolsa para acondicionamento, Possui tirante para testa e queixo.				
215	KIT PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO , contendo: 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha, 01 Umidificador de ar, 01 Mangueira de conexão, 01 Máscara.	KIT	40	464,97	18.598,80
216	CINTA CATRACA RETRÁTIL PARA AMARRAÇÃO , contendo as seguintes especificações: Comprimento: 2 metros, Largura: 25 mm, Capacidade de carga: 340 kg, Carga de ruptura: 680 kg, Ganchos emborrachado em "S".	UND	12	84,98	1.019,76
217	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.	PACOTE	350	47,72	16.702,00
218	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.	PACOTE	300	34,93	10.479,00
219	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR , pacote com 250 unidades.	PACOTE	30	64,37	1.931,10
220	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CLASSE 5, FRASCO COM 5 LITROS , produto deve render no mínimo 1.000 litros.*	FRASCO	300	51,33	15.399,00
221	CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 7A - 17,0 x 41,0 x 34,0 cm - COR AZUL	UNIDADE	30	16,60	498,00
222	CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 8 - 19,0 x 32,0 x 43,0 cm - COR AZUL	UNIDADE	30	20,83	624,90
223	CAIXA PLASTICA BIN GAVETA Nº 5 Dimensões Externas - 11,5 cm de altura x 15 cm de largura x 25,5 cm de comprimento - COR AZUL.	UNIDADE	30	12,44	373,20
224	DETERGENTE ENZIMÁTICO , frasco com 2 Litros.	FRASCO	100	38,23	3.823,00
225	LACRE DE SEGURANÇA DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO NUMERADO 16 CM	UNIDADE	1.000	0,46	460,00
226	SUPORTE EM METAL PARA CAIXA COLETOR PAPELÃO PÉRFURO CORTANTE 13 L.	UNIDADE	10	42,42	424,20
227	TUBO PARA COLETA SANGUE 5 ml, Tampa Amarela , gel separador, conjunto com 100 unidades . Material do tubo vidro, material da base plástico, não é graduada, produto deve conter registro da ANVISA. Acompanha: Estante/suporte para os tubos compatíveis com o tamanho/largura dos tubos.	CONJUNTO	20	65,44	1.308,80
228	TUBO PARA COLETA SANGUE a vácuo 4 ml, Tampa Roxa , conjunto com 100 unidades . Material do tubo vidro, material da base vidro, é graduada. Produto deve conter registro da ANVISA.	CONJUNTO	20	67,61	1.352,20



	Acompanha: Estante/suporte para os tubos compatíveis com o tamanho/largura dos tubos.				
229	REANIMADOR PULMONAR BABY-NEONATAL , possui balão de parede dupla em silicone, com limitador de pressão embutido, possui sistema exclusivo de válvula com obturador único, possui alça integrada para compressão uniformizada e conforto do usuário. Possui componentes autoclaváveis a 134°, inclusive o reservatório de oxigênio, possui válvula limitadora de pressão para proteção adicional. Reanimador Baby pediátrico e Neonata atende pacientes com até 20kg. Dimensões aproximadas: 265mmx85mm (incluindo válvula do paciente), Peso: 190g, volume máximo de ventilação: 300ml aproximadamente. Possui/acompanha: Conector do paciente: 22/15mm (ISO) Conector de expiração: 30mm, macho (específica do Ambu) Volume morto: menor que 6ml, Fugas (em ambos os lados): não mensurável, Resistência inspiratória a 50l/min: aprox. -0,37kPa (-3,7 cm H2O), Resistência expiratória a 50l/min: aprox. 0,45kPa (-4,5 cmH2O) Tubo reservatório de oxigênio: comprimento 250mm; volume: 100ml, Balão reservatório de oxigênio: volume aproximado 1500ml, Máscara nº 05 Ambu Máscara nº 0 A aberto Ambu.	UNIDADE	03	117,14	351,42
230	REANIMADOR PULMONAR ADULTO , possui balão de parede dupla em silicone, com limitador de pressão embutido, possui sistema exclusivo de válvula com obturador único, possui alça integrada para compressão uniformizada e conforto do usuário. Reanimador pulmonar de adultos e crianças com peso corporal superior a 15kg (03 anos) aproximadamente. Possui volume máximo proximamente de 1.300ml, possui tira para suporte integrada para maior comodidade do profissional (Tamanho Adulto), possui sistema totalmente autoclavável a 134° C, possui peso aproximado de 415g, - Volume da bolsa de oxigênio: Aprox. 1500ml. Possui/acompanha: Conector do paciente: 22/15mm (ISO), Conector expiratório: 30mm macho (ISO), Máscara compatível com o reanimador Espaço morto: 5ml, Resistência inspiratória: a 50l/min Aprox. -0,35 kPa (-3,5cm H2O), Resistência expiratória: a 50l/min Aprox. 0,26 kPa (2,6cm H2O), Máxima pressão de descarga: a 0,21/kPa Aprox. 10 kPa (100cm H2O), Sistema de limitação: de Pressão: A dupla bolsa limita a pressão das vias respiratórias a aproximadamente 7 kPa (70cm H2O) em uma compressão normal com uma mão Resistência inspiratória da bolsa de oxigênio (sem fornecimento de oxigênio): a 50l/min Aprox. -0,1 kPa (-1,0cm H2O) Temperatura de funcionamento: -18°C a 50°C, Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C.	UNIDADE	03	152,57	457,71
231	DETECTOR DE VEIA PORTÁTIL , possui visualização precisa com tecnologia de luz infravermelha, simples de usar, botão ON/OFF com intensidade, super intuitivo, design ergonômico em ABS, leve e resistente e versátil. É portátil e não requer ligação à rede elétrica, funciona apenas com 02 pilhas alcalinas já inclusas no tamanho AA.	UNIDADE	20	1.459,46	29.189,20



	Facilita a identificação do trajeto venoso durante a prática, aumenta a clareza visual em diferentes tipos de pele e idades . Seu formato é anatômico e confortável para um perfeito manuseio e melhores diagnósticos. Produto deve conter Registro ANVISA.				
232	SONDA (URIPEN) , dispositivo para incontinência urinária masculino com extensão, Tamanho G.	UNIDADE	2.500	1,80	4.500,00
233	PINÇA WINTER 27 CM RETA PARA ABORTO E PLACENTA Nº 3 , produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, produto deve conter Registro ANVISA.	UNIDADE	10	128,49	1.284,90
234	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE - ADULTO - C/ 03 UNIDADES DO MESMO TAMANHO , adulto comprimento 70 cm, espessura 5,0 mm (15 frenchs) para uso com tubos traqueais entre 5,5mm a 10,0mm. Cor contrastante (amarelo brilhante). Possui segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão, possui haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades, possui marcações situadas na face anterior que favorece a leitura durante o procedimento. É estéril, pronto para uso imediato, é isento de Látex, possui registro ANVISA.	KIT	40	68,20	2.728,00
235	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE - PEDIATRICO - C/ 03 UNIDADES DO MESMO TAMANHO (6F) 2,0 mm x 535 mm . Cor contrastante (amarelo brilhante). Possui segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão, possui haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades, possui marcações situadas na face anterior que favorece a leitura durante o procedimento. É estéril, pronto para uso imediato, é isento de Látex, possui registro ANVISA.	KIT	40	68,20	2.728,00
236	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA P , possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UNIDADE	20	30,99	619,80
237	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA M , possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UNIDADE	20	30,99	619,80
238	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS - MÁSCARA G , possui encaixe universal (compatível com todas as bombinhas de mercado, possui máscara macias e atóxicas, possui válvulas em silicone, unidirecional no bocal, possui registro na ANVISA.	UNIDADE	20	30,99	619,80
239	BOLSA DE RESGATE G (AZUL E LARANJA) , impermeável, possui alça de mão larga, nylon resistente, zíper com dois cursores de abertura total, compartimentos nas laterais internas, costura dupla, forro em TNT, faixas reflexivas frontais e zíper de qualidade, é lavável, dimensões aproximadas da bolsa 90 x 35 x 30 cm.	UNIDADE	05	322,00	1.610,00



240	CUBA REDONDA ASSEPSIA CIRURGICAS HOSPITALARES 12 CM, CONJUNTO COM 5 PEÇAS , fabricadas em aço inoxidável, medida de 12 cm, capacidade de 400 ml cada cuba.	CONJUNTO	05	27,37	136,85
241	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE MESA 03 GAVETAS , possui alças, estilo moderno, fabricado em material plástico resistente de alta durabilidade, o gaveteiro possui 3 prateleiras com puxadores e limitador de abertura para a gaveta não cair, dimensões aproximadas do produto: 18.5 cm x 27.5 cm x 22.5 cm.	UNIDADE	08	114,32	914,56
242	CUFÔMETRO, MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF , possui ajuste da pressão do CUFF, possui monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão do cuff, possui bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Possui Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraqueal com variação de escala de 0 a 120 cm H2O com indicação de códigos de cores para pressão ideal e bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com botão de alívio da pressão, possui registro na ANVISA.	UNIDADE	01	2.374,10	2.374,10
243	KIT FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL) . O Kit possui 3 fios para intubação, sendo: 1 adulto (14Fr), 1 pediátrico (10Fr) e 1 Neonatal (6Fr). O kit é composto pelos fios de alumínio flexíveis, envolto por uma bainha plástica. O kit é esterilizado a óxido de etileno. O kit possui certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	KIT	30	68,20	2.046,00
244	CONJUNTO CAPACETES DE ACRILICO (HOOD) PARA OXIGÊNIO 016 , o conjunto contém 3 capacetes nos seguintes tamanhos: 1 Capacete 83mm/diâmetro 77mm, 1 Capacete 87mm/diâmetro 87mm, 1 Capacete 99mm/diâmetro 102mm.	CONJUNTO	10	422,00	4.220,00
245	CARRO PARA CURATIVO INOX HOSPITALAR COM BALDE E BACIA , fabricando em inox, acompanha balde e bacia, dimensões aproximadas do carro: 80 x 40 x 110 cm (AxLxC). Dimensões aproximadas do balde: 10 litros, dimensões aproximadas da bacia 20 cm.	UNIDADE	03	896,67	2.690,01
246	BALDE HOSPITALAR INOX 304 - 10 Litros , fabricado em aço inox 304, possui alça.	UNIDADE	06	285,58	1.713,48
247	BALDE A CHUTE , material aço inox, 4 rodízios de 2", o balde é de 5 litros, altura 30 cm do chão até o topo do balde, dimensões 30x30cm (Largura x Comprimento).	UNIDADE	03	446,10	1.338,30
248	MESA AUXILIAR HOSPITALAR , fabricada em aço inox, estável, prática, segura e elegante, possui pés tubulares de 3/4 com rodízios de 2 tampo e prateleira, espessura da chapa 061 mm bitola 24, dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg. x 0.80 m alt. cubagem 0,2365 M³, peso 06 Kg.	UNIDADE	05	947,17	4.735,85
VALOR TOTAL: 2.942.764,98 (duzentos milhões, novecentos e quarenta e dois reais e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)					



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Valor Máximo Previsto **R\$ 2.942.764,98** (duzentos milhões, novecentos e quarenta e dois reais e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos ITENS/LOTES de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do ITEM, do LOTE, ou GLOBAL, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/20**

PROCESSO Nº *****/20**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Vale do Anari/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Vale do Anari/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

 **CPL**
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail,
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

- § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO



Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

** Este documento poderá ser emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.*



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROC N.º 619/SEMAF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/PMVA/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____ / _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E
A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av: Capitão Silvío de Farias, nº283, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleone Ribeiro Lima, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
Valor total							

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº



14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex: $EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$ Onde

I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **5.4.3.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;



- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/aquisição nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) **11.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: **12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

AÇÃO PROGRAMÁTICA		
CLASSIF. FUNCIONAL		
NATUREZA DA DESPESA		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
**VALE DO
ANARI**

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO** (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vale do Anari para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vale do Anari/RO, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Ente legal do CONTRATADO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a), (cargo e nome) nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº e RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 619/SEMAF/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação (ou Aviso da Contratação Direta), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IT	COD.	PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).